



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.702

BELEM — SABADO, 25 DE DEZEMBRO DE 1965

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 3575 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965

Estima a Receita e limita a Despesa do Estado do Pará para o exercício de 1966.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º A Receita do Estado do Pará para o exercício de 1966 é orçada em Cr\$ 44.292.024.000 (quarenta e quatro bilhões duzentos e noventa e dois milhões e vinte e quatro mil cruzeiros). e a Despesa Pública é limitada em Cr\$ 44.292.024.000 (quarenta e quatro bilhões duzentos e noventa e dois milhões e vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 2.º Será a Receita realizada mediante a arrecadação de tributos, vendas, suprimento de fundos, de capital e de outras correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações dos quadros I a III, anexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$ 1.000
0	Receitas Correntes	33.817.300.
1.1.0	Receita Tributária	32.032.420.
1.2.0	Receita Patrimonial	420.880.
1.3.0	Receita Industrial	128.000.
1.4.0	Transferências Correntes	1.200.000.
1.5.0	Receitas Diversas	36.000.
2.0.0	Receita de Capital	10.474.724.
2.1.0	Operação de Crédito	10.474.624.
2.2.0	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.
TOTAL		44.292.024.

Art. 3.º A Despesa será realizada na forma dos quadros IV a XXII, anexos conforme o seguinte desdobramento :

a) Segundo as Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$ 1.000.
1. Poder Legislativo	911.496
2. Tribunal de Contas	408.832
3. Poder Judiciário	1.016.814

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Gen. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Dr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA :

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS :

Dr. JOSE JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAE

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA :

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO :

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA :

Gen. JOSE MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO :

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

4. Poder Executivo — Gabinete do Governador	231.620
5. Departamento do Serviço Público	514.000
6. Secretaria de Estado do Governo	448.300
7. Secretaria de Estado do Interior e Justiça	163.300
8. Secretaria de Estado de Segurança Pública	1.331.599
9. Secretaria de Estado de Finanças	16.712.786
10. Secretaria de Estado de Produção	4.326.075
11. Secretaria de Estado de Educação e Cultura	8.414.356
12. Secretaria de Estado de Saúde Pública	3.079.121

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	8.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	25.000
Semestral	4.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	10.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral	5.000		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	50		
Número atrasado	60		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescido de Cr\$ 30, ao ano.		Por mais de cinco (5) centímetros por coluna, tem o valor de .. 200	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12:30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7:30) às treze e trinta (13:30) horas e no máximo vinte e quatro (24:00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8:00 às 12:30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Exceções, as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da **IMPrensa Oficial**.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

13. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas	5.511.816
14. Polícia Militar	1.221.902
TOTAL	44.292.024

b) Segundo as seguintes funções e sub-funções do governo.

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$ 1.000.
0 — Governo e Administração Geral	10.589
0. Administração	6.976.300
1. Poder Legislativo	911.496
2. Poder Judiciário	1.016.814
3. Poder Executivo	746.958
5. Polícia e Segurança	2.529.181

7. Planejamento, Pesquisa e Assistência Técnica	1.723.112
9. Diversos	2.970.648
1 — Encargos Gerais	33.005
1. Dívida Fundada Interna	33.005
2 — Recursos Naturais e Agropecuário	4.726.073
0. Administração	902.286
6. Imigração e Colonização	400.000
8. Mecanização	394.266
9. Diversos	3.029.521
3 — Energia	3.400.000
3. Energia Elétrica	3.400.000
4 — Transporte e Comunicações	1.601.000
7. Comunicações	1.601.000
6 — Educação e Cultura	10.114.336
0. Administração	6.634.336
9. Diversos	3.480.000
7 — Saúde	3.079.121
0. Administração	915.139
9. Diversos	2.163.982
8 — Trabalho, Previdência e Assistência Social	1.038.500
1. Previdência Social	60.000
2. Inativos e Pensionistas	599.500
3. Salário Família e Abono Familiar	379.000
9 — Habitação e Serviços Urbanos	2.200.000
1. Habitação Popular	1.000.000
2. Serviços de Água e Esgotos	1.200.000
TOTAL GERAL	44.292.024

c) Segundo as seguintes categorias econômicas:

Código	Discriminação	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	Despesas Correntes	24.035.020
3.1.0.0	Custeio	19.710.150
3.2.0.0	Transferências Correntes	4.324.870
4.0.0.0	Despesas de Capital	20.257.004
4.1.0.0	Investimentos	8.567.587
4.2.0.0	Inversões Financeiras	2.470.000
4.3.0.0	Transferências de Capital	9.219.417
TOTAL GERAL	44.292.024	

Art. 4.º **Pisa e Poder Executivo** autorizada a realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de Cr.\$ 10.474.624.000 (dez bilhões quatrocentos e setenta e quatro milhões seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 5.º As verbas de cada Unidade Orçamentária, poderão ser suplementadas até o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre as dotações orçamentárias consignadas, desde que a arrecadação estimada ultrapasse a prevista no presente Orçamento.

Art. 6.º Os órgãos da administração pública, as autarquias e as entidades de economia mista sob controle do Estado do Pará encaminharão, para efeito de registro e contabilização, à Secretaria de Estado de Finanças, os comprovantes relativos a quaisquer recebimentos de auxílios e contribuições da União, bem como de créditos de entidades financeiras ou internacionais.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Jesús do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacyntho Aben-Ather
Secretário de Estado de Finanças
Arnaldo Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dilermando Cairo de Oliveira Menezal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção
José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

QUADRO I — VARIÇÃO DA RECEITA SEGUNDO OS TRIBUTOS ARRECADADOS — 1963/1966

	Arrecadação				VARIÇÃO			
	1963	1964	1965 (orçamento)	1966 (orçado)	64-63	65-64	66-65	
I — RECEITAS CORRENTES	6.634.986	16.366.506	18.143.540	33.817.300	2,47	1,10	1,86	
I.1 — Receita tributária	6.088.879	15.777.521	16.737.450	32.032.420	3,59	1,06	1,91	
I.1.1 — Impostos	4.982.430	13.256.107	13.805.000	26.513.000	2,66	1,04	1,92	
01. De selo	6.037	107.229	500.000	13.000	17,76	4,66	37,46	Lei n. 2.987, de 19/12/63
02. Sobre Castanha	115.723	—	—	—	—	—	—	
02. Sobre Transmissão de propriedades "causa mortis"	17.481	34.688	100.000	300.000	1,98	2,88	3,00	
03. Sobre Vendas e Consignações	4.593.957	12.020.905	12.380.000	25.000.000	2,62	1,03	2,02	Lei n. 2.809, de 21/06/63
04. Imposto único sobre Borracha	62.959	322.794	—	—	5,13	—	—	
04. Sobre Exportação	186.273	770.491	825.000	1.200.000	4,14	1,07	1,45	Lei n. 2.802, de 07/05/63
I.1.2 — Taxas	1.106.449	2.521.414	2.932.450	5.519.420	2,28	1,16	1,88	
01. De expediente e emolumentos:								
01.1— Custas judiciais	416	1.148	650	300	2,76	-0,76	-1,16	Lei n. 2.987, de 19/12/63
01.2— Junta Comercial	17.456	33.334	33.000	50.000	1,91	-0,01	1,52	Lei n. 2.504, de 14/03/62
02. — Serviço de Trânsito	18.258	—	116.360	50.000	—	—	1,32	Dec. n. 2.217, de 25/01/57
03. — Serviços Diversos	2.870	11.372	5.800	6.000	3,96	0,96	1,03	
03.1— Da Secretaria de Obras	530	511	740	20.000	0,03	1,45	27,03	
03.2— Da Secretaria de Produção	3.173	18.606	4.400	20.000	5,86	3,32	4,55	
03.3— Da Saúde	—	53.091	1.400	120	—	-36,92	-10,66	
03.4— Da Secretaria de Segurança Pública	—	—	—	—	—	—	—	
03.5— Fomento à Produção da Cana-de-Açúcar e Derivados	2.097	2.267	5.800	12.000	1,08	2,55	2,07	
04. — Bebidas Alcoólicas	106.242	216.983	200.000	300.000	2,04	0,84	1,50	Lei n. 3.277, de 06/04/65
05. — Do Fundo Hospitalar e de Assistência Social	459.060	1.074.213	1.238.000	2.500.000	2,34	1,15	2,02	Leis ns. 3.125, de 03/12/64 e 2.092, de 14/12/60

	Arrecadação				1966			VARIAÇÃO		
	1963	1964	(orçamento)	(orçado)	64-63	65-64	66-65			
06. — De Assistência Hospitalar (sobre "causas mortis")	592	520	15.000	1.000	-0,13	28,85	14,00	Lei n. 1.652, de 12/02/59		
07. — Selo de Caridade	3.449	4.561	5.600	5.000	1,32	1,23	0,12	Lei n. 961, de 18/01/55		
08. — Do Desenvolvimento Econômico	458.732	1.073.528	1.238.000	2.500.000	2,34	1,15	2,02	Lei n. 2.845, de 23/08/63		
09. — Do Fomento à Pecuária	3.767	4.997	8.200	15.000	1,33	1,64	1,83	Lei n. 3.251, de 09/01/65		
10. — De Combate à Lepra	1.958	8.414	9.500	40.000	4,30	1,13	4,21	Lei n. 3.039, de 15/01/64		
11. — Adicional s/Lei do Selo (menores Abandonados)	—	9.218	50.000	—	—	5,42	—	Lei n. 2.827, de 12/07/63		
Estatística	27.848	8.651	—	—	2,21	—	—			
1.2 — Receita Patrimonial	105.956	204.304	370.790	420.880	1,93	1,81	1,14			
1.2.1 — Receita Imobiliária										
01. — Aluguéis de Próprios do Estado	715	1.011	1.160	800	1,41	1,15	0,45			
02. — Arrendamento de Terras	11.682	42.293	34.500	15.000	3,62	0,22	1,30	Lei n. 913, de 01/12/54		
03. — Sobre Produtos de Terras Devolutas	19.776	122.475	191.000	100.000	6,19	1,56	0,91	Lei n. 913, de 01/12/54		
1.2.2 — Receita de Valores Mobiliários:										
01. — Juros de Depósitos Bancários	985	38.525	40.000	240.000	39,11	1,04	6,00			
02. — Participações e dividendos:										
02.1 — Petrobrás	68.669	—	100.000	50.000	—	—	1,00			
02.2 — Banco do Estado	4.129	—	4.130	15.000	—	—	3,63			
02.3 — De Ações Federais	—	—	—	80	—	—	—			
1.3 — Receita Industrial	62.769	132.031	170.000	128.000	2,10	1,29	0,32			
1.3.1 — Matadouro de Maguari	49.222	111.178	140.000	100.000	2,26	1,26	0,40	Dec. 2.715, de 08/04/63		
1.3.2 — Imprensa Oficial	13.547	20.853	30.000	20.000	1,54	1,44	0,50			
1.3.3 — Presídio São José	—	—	—	2.000	—	—	—			
1.3.4 — Instituto Lauro Sodré	—	—	—	6.000	—	—	—			
1.4 — Transferências correntes	—	—	600.000	1.200.000	—	—	2,00			
1.4.1 — Cota parte do Imposto sobre Energia Elétrica	—	—	600.000	1.200.000	—	—	2,00	Lei Fed. 4.156, de 23/11/62		
1.5 — Receitas Diversas	377.382	252.650	265.300	36.000	0,49	1,05	6,36			
1.5.1 — Multas	—	18.640	35.300	25.000	—	1,89	0,41			
1.5.2 — Cobranças de Dívida Ativa	—	140.080	10.000	1.000	—	13,00	9,00			
1.5.3 — Receitas Diversas	377.382	93.930	220.000	10.000	-3,00	2,34	21,00			
2. — RECEITAS DE CAPITAL	—	891	4.002.727	10.474.724	—	4.492,40	2,48			
2.1 — Operações de crédito (total)	—	—	3.972.727	10.474.624	—	—	2,50			
2.2 — Alienação de bens Móveis e Imóveis	—	891	30.000	100	—	33,67	299,00			
TOTAL	6.634.986	16.367.397	22.146.267	44.292.024	2,47	1,35	1,98			

QUADRO II

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	CR\$ 1.000	DESPESA	Cr\$ 1.000
<i>RECEITAS CORRENTES</i>	33.817.300	<i>DESPESAS CORRENTES</i>	24.489.286
— Receita tributária	32.032.420	— Despesas de custeio	20.164.416
— Receita patrimonial	420.880	— Transferências correntes	4.324.870
— Receita industrial	128.000	— "Superavit"	9.868.190
— Transferências correntes	1.200.000	<i>DESPESAS DE CAPITAL</i>	19.802.738
— Receitas diversas	36.000	— Investimentos	8.113.321
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>	10.474.724	— Inversões financeiras	2.470.000
— Alienação de bens móveis e imóveis..	100	— Transferências de capital	9.219.417
— Operações de crédito	10.474.624	TOTAL	44.292.024
TOTAL	44.292.024		

RESUMO

	<i>Receitas</i>	<i>Despesas</i>
Receitas e Despesas Correntes	33.817.300	24.035.020
Receitas e Despesas de Capital	10.474.724	20.257.004
TOTAIS	44.292.024	44.292.024

QUADRO III — RECEITA — 1966

Código	Especificação da Receita	Cr\$ 1.000
1.0.0	RECEITAS CORRENTES	33.817.300
1.1.0	Receita Tributária	32.032.420
1.1.1	Imposto	26.513.000
	01. De Selo	13.000
	02. Sobre Transmissão de propriedade "causa mortis"	300.000
	03. Sobre Vendas e Consignações ..	25.000.000
	04. Sobre Exportação	1.200.000
1.1.2	Taxas	5.519.420
	01. De expediente e emolumentos ..	50.300
	0.1.1. Custas Judiciárias	300
	0.1.2. Junta Comercial	50.000
	02. Serviço de Trânsito	50.000
	03. Serviços diversos	46.120
	0.3.1 Da Secretaria de Obras ..	6.000
	0.3.2 Da Secretaria de Produção	20.000
	0.3.3 Da Secretaria de Saúde ..	20.000
	0.3.4 Da Secretaria de Segurança Pública	120
	04. Bebidas alcoólicas	300.000
	05. Do fundo hospitalar e Assistência Social	2.500.000
	06. De Assistência hospitalar sobre "causa mortis"	1.000
	07. Selo de Caridade	5.000
	08. Do Desenvolvimento Econômico ..	2.500.000
	09. Do Fomento à pecuária	15.000
	10. Do Combate à lepra	40.000
	11. Fomento à Produção da Cana-de-açúcar e Derivados	12.000
1.2.0	Receita Patrimonial	420.880
1.2.1	Receitas Imobiliárias	115.800
	01. Aluguéis de próprios do Estado ..	300
	02. Arrendamento de Terras	15.000
	03. Sobre produtos de terras devolutas	100.000
1.2.2	Receita de Valores Mobiliários	305.080
	01. Juros de depósitos bancários ..	240.000
	02. Participação e dividendos :	
	02.1 — Petrobrás	50.000

	02.2 — Banco do Estado	15.000
	02.3 — De Ações Federais ..	80
1.3.0	Receita Industrial	128.000
	1.3.1 Matadouro Maguari	100.000
	1.3.2 Imprensa Oficial	20.000
	1.3.3 Presídio São José	2.000
	1.3.4 Instituto Lauro Sodré	6.000
1.4.0	Transferências Correntes	1.200.000
	1.4.1 Cota parte do imposto sobre Energia Elétrica	1.200.000
1.5.0	Receitas Diversas	36.000
	1.5.1 Multas	25.000
	1.5.2 Cobrança da dívida ativa	1.000
	1.5.3 Receitas diversas	10.000
2.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	10.474.724
	2.1.0 Operações de crédito (total)	10.474.624
	2.2.0 Alienação de bens móveis e imóveis ..	100
	TOTAL	44.292.024

QUADRO IV — DESPESA — 1966

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	24.489.286
3.1.0.0	Despesas de custeio	20.164.416
	3.1.1.0 — Pessoal	12.734.659
	3.1.1.1 — Pessoal Civil	11.932.581
	3.1.1.2 — Pessoal Militar	802.078
	3.1.2.0 — Material de Consumo	4.053.075
	3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	499.780
	3.1.4.0 — Encargos diversos	2.336.726
3.2.0.0	Transferências correntes	4.324.870
	3.2.1.0 — Subvenções sociais	3.265.870
	3.2.3.0 — Inativos e pensionistas	599.500
	3.2.5.0 — Salário Família e Abono familiar	379.000
	3.2.7.0 — Juros da dívida pública	500
	3.2.8.0 — Contribuições à Previdência Social	60.000
	3.2.9.0 — Diversas transferências correntes	20.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	20.257.004
4.1.0.0	Investimentos	3.567.587
	4.1.1.0 — Obras Públicas	5.110.000
	4.1.3.0 — Equipamentos e instalações ..	1.647.796
	4.1.4.0 — Material Permanente	1.355.525
4.2.0.0	Inversões Financeiras	2.470.000
4.3.0.0	Transferências de Capital	9.219.417
	TOTAL	44.292.024

QUADRO V — DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS CATEGÓRIAS ECONÔMICAS SEGUNDO AS FUNÇÕES
(Cr\$ 1.000)

CATEGORIAS ECONÔMICAS	Governo e administração geral		Recursos naturais e agropecuários		Energia	Transportes e comunicações	Educação e cultura	Saúde e assistência social	Trabalho, previdência e serviços urbanos	TOTAL GERAL
	Encargos gerais	Encargos naturais e agropecuários	Encargos gerais	Encargos naturais e agropecuários						
3.0.0.0 — Despesas correntes	12.034.493	500	922.286	—	—	—	7.892.336	2.601.121	1.038.500	24.439.286
3.1.0.0 — Despesas de custeio	3.983.983	—	902.286	—	—	—	7.702.336	2.575.811	—	20.164.416
3.1.1.0 — Pessoal	5.027.197	—	398.347	—	—	—	6.394.336	889.779	—	12.709.659
3.1.1.1 — Pessoal civil	4.225.119	—	398.347	—	—	—	6.394.336	889.779	—	11.907.581
3.1.1.2 — Pessoal militar	802.078	—	—	—	—	—	—	—	—	802.078
3.1.2.0 — Material de consumo	1.215.750	—	316.249	—	—	—	893.500	1.627.576	—	4.053.075
3.1.3.0 — Serviços de terceiros	265.080	—	119.500	—	—	—	120.000	20.200	—	524.780
3.1.4.0 — Encargos diversos	1.935.780	—	68.190	—	—	—	294.500	38.256	—	2.336.726
3.2.0.0 — Transferências Correntes	3.050.510	500	20.000	—	—	—	190.000	25.360	1.038.500	4.324.870
3.2.1.0 — Subvenções sociais	3.050.510	—	—	—	—	—	190.000	25.360	—	3.265.870
3.2.2.0 — Inativos e pensionistas	—	—	—	—	—	—	—	599.500	—	599.500
3.2.3.0 — Salário Família e Abono familiar	—	—	—	—	—	—	—	379.000	—	379.000
3.2.4.0 — Juros da dívida pública	—	500	—	—	—	—	—	—	—	500
3.2.5.0 — Contribuições à Previdência Social	—	—	—	—	—	—	—	60.000	—	60.000
3.2.6.0 — Diversas transferências correntes	—	—	20.000	—	—	—	—	—	—	20.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital	4.805.712	87.505	3.679.521	3.400.000	1.601.000	—	2.222.000	478.000	—	20.257.004
4.1.0.0 — Investimentos	3.161.600	—	1.301.721	—	—	—	2.172.000	478.000	—	8.567.587
4.1.1.0 — Obras públicas	2.010.000	—	400.000	—	—	—	1.700.000	—	—	5.110.000
4.1.2.0 — Equipamentos e instalações	590.000	—	644.796	—	—	—	125.000	288.000	—	1.647.796
4.1.3.0 — Material permanente	561.600	—	256.925	—	—	—	347.000	190.000	—	1.355.525
4.2.0.0 — Inversões financeiras	250.000	—	2.170.000	—	—	—	50.000	—	—	2.470.000
4.3.0.0 — Transferências de Capital	1.723.112	87.505	207.800	3.400.000	1.601.000	—	—	—	2.200.000	9.219.417
TOTAL GERAL	16.874.589	88.005	4.726.073	3.400.000	1.601.000	—	10.114.336	3.079.121	1.038.500	44.292.024

QUADRO VII — DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Cr\$ 1.000)

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			
	Custeio	Transferências correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total
1 — Poder Legislativo	693.936	6.600	700.536	125.000	—	—	125.000
2 — Tribunal de Contas	137.332	—	137.332	21.500	250.000	—	271.500
3 — Poder Judiciário	950.814	—	950.814	66.000	—	—	66.000
4 — Poder Executivo	113.620	50.000	163.620	68.000	—	—	68.000
5 — Departamento do Serviço Público	423.918	—	423.918	90.100	—	—	90.100
6 — Secretaria de Estado do Governo	243.304	—	243.304	205.000	—	—	205.000
7 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça	136.797	510	137.307	26.000	—	—	26.000
8 — Secretaria de Estado de Segurança Pública	1.206.599	—	1.206.599	125.000	—	—	125.000
9 — Secretaria de Estado de Finanças	3.204.769	4.006.400	7.211.169	160.000	—	9.011.617	9.171.617
10 — Secretaria de Estado de Produção	902.286	20.000	922.286	901.721	2.170.000	207.800	3.279.521
11 — Secretaria de Estado de Educação e Cultura	7.702.336	190.000	7.892.336	472.000	50.000	—	522.000
12 — Secretaria de Estado de Saúde Pública	2.575.811	25.360	2.601.171	478.000	—	—	478.000
13 — Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas	336.816	—	336.816	5.175.000	—	—	5.175.000
14 — Polícia Militar	995.902	26.000	1.021.902	200.000	—	—	200.000
TOTAL GERAL	19.710.150	4.324.870	24.035.020	8.567.587	2.470.000	9.219.417	20.257.004
							44.292.024

QUADRO VIII — DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO AS FUNÇÕES

(CR\$ 1.000)

Unidades Orçamentárias	Governo e Administração Geral	Encargos Gerais	Recursos Naturais e Agropecuários		Transportes e Comunicações	Educação e Cultura	Saúde	Trabalho, Previdência e Assistência Social	Habitação e Serviços Urbanos	Total
			Energia							
1—Poder Legislativo	904.896	—	—	—	—	—	—	6.600	—	911.496
2—Tribunal de Contas	408.832	—	—	—	—	—	—	—	—	408.832
3—Poder Judiciário	1.016.814	—	—	—	—	—	—	—	—	1.016.814
4—Poder Executivo — Gabinete do Governador	231.620	—	—	—	—	—	—	—	—	231.620
5—Departamento de Serviço Público	514.018	—	—	—	—	—	—	—	—	514.018
6—Secretaria de Estado do Governo	448.304	—	—	—	—	—	—	—	—	448.304
7—Secretaria de Estado do Interior e Justiça	163.307	—	—	—	—	—	—	—	—	163.307
8—Secretaria de Estado de Segurança Pública	1.331.599	—	—	—	—	—	—	—	—	1.331.599
9—Secretaria de Estado de Finanças	8.087.881	88.005	—	3.400.000	1.601.000	—	—	1.005.900	2.200.000	16.712.736
10—Secretaria de Estado de Produção	—	—	—	4.326.073	—	—	—	—	—	4.326.073
11—Secretaria de Estado de Educação e Cultura	—	—	—	—	8.414.336	—	—	—	—	8.414.336
12—Secretaria de Estado de Saúde Pública	—	—	—	—	—	3.079.121	—	—	—	3.079.121
13—Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas	2.411.816	—	400.000	—	1.700.000	—	—	26.000	—	5.511.816
14—Polícia Militar	1.195.902	—	—	—	—	—	—	—	—	1.221.902
TOTAL GERAL	16.874.589	88.005	4.601.807	3.400.000	1.601.000	10.114.336	3.079.121	1.038.500	2.200.000	44.292.024

PODER LEGISLATIVO DO ESTADO**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Legislação:—Constituição Política do Estado do Pará.

Atribuições:—As constantes do Art. 23, Capítulo II, da Constituição Estadual.

Programa de Trabalho Para 1966:

a) Manter e desenvolver as atividades legislativas.

b) Prosseguir as obras de melhoramento do prédio da Assembléia.

**QUADRO IX — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Assembléia Legislativa do Estado**

Código	Especificação da despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00 — DESPESAS CORRENTES	781.496
3.1.0.0	01 — Despesas de Custeio	693.936
3.1.1.0	01 — Pessoal	
3.1.1.1	01 — Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	655.896
	—Vencimentos	98.256
	—Ajudas de custo e diárias	42.920
	—Adicionais	5.000
	—Gratificações	30.000
	—Subsídios	368.520
	—Substituições	111.200
3.1.2.0	01 — Material de Consumo	33.000
	—Artigos de Expediente	25.000
	—Combustíveis e lubrificantes	3.000
	—Vestuários e calçados	5.000
3.1.3.0	01 — Serviços de Terceiros	35.000
	—Reparos e conservação de bens móveis	15.000
	— Comunicações, transportes e bagagens	20.000
3.1.4.0	01 — Encargos Diversos..	51.000
	— Contribuição à União Parlamentar Interestadual.	5.000
	—Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000
	—Divulgação e assinatura de periódicos	6.000
	—Congressos, recepções e hospedagens	20.000
3.2.0.0	00 — Transferências Correntes	6.600
3.2.2.0	82 — Inativos	3.600
3.2.3.0	83 — Salário família	3.000

4.0.0.0	00 — DESPESAS DE CAPITAL	130.000
4.1.0.0	01 — Investimentos	130.000
4.1.1.0	01 — Obras Públicas	55.000
	—Início de obras	40.000
	—Ampliação, reconstrução, restauração e modificação	15.000
4.1.2.0	01 — Equipamentos e instalações	30.000
	—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	20.000
4.1.3.0	01 — Material Permanente	45.000
	—Máquinas para escritório, peças e acessórios	20.000
	—Mobiliário em geral	20.000
	—Discotecas, filmotecas e bibliotecas	5.000
	Total	911.496

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Legislação:—a) Lei n. 1.843, de 12 de fevereiro de 1960;

b) Regulamento Interno — aprovado pela Resolução n. 1436 do Plenário do T. C., de 17 de outubro de 1961.

Atribuições:—As constantes do Art. 77 da Constituição Federal, seus incisos e parágrafos e Constituição do Estado, artigo 35, com seus incisos e parágrafos, e outros constantes na parte segunda de seu Regimento Interno.

Programa de Trabalho Para 1966:

a) Manter, expandir e aperfeiçoar os serviços administrativos, para exercer a fiscalização e o controle da gestão financeira decorrente da execução orçamentária;

b) Adquirir sede própria.

**QUADRO X — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Tribunal de Contas do Estado**

Código	Especificação da despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00 — DESPESAS CORRENTES	137.332
3.1.0.0	09 — Despesas de Custeio	137.332
3.1.1.0	09 — Pessoal	
3.1.1.1	09 — Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	118.482
	—Vencimentos	91.392
	—Ajuda de custo e diárias	5.000
	—Adicionais	15.000
	—Gratificações	2.400

		—Representações ..	700
		—Substituições	4.000
3.1.2.0	09	Material de Consumo	6.600
		—Artigos de expedi- ente	3.000
		—Combustíveis e lu- brificantes	1.200
		—Artigos de Conser- vação e limpeza ..	2.400
3.1.3.0	09	Serviços de Terceiros	10.800
		—Reparos e Conser- vação de bens mó- veis	800
		—Serviços de impres- são e encadernação	5.000
		— Comunicações, transportes e бага- gens	5.000
3.1.4.0	09	Encargos Diversos ..	1.440
		—Despesas miúdas de pronto paga- mento	840
		—Divulgação e assi- natura de periód- icos	600
4.0.0.0	09	DESPESAS DE CA- PITAL	271.500
4.1.0.0	09	Investimentos	21.500
4.1.1.0	09	Equipamentos e ins- talações	15.000
		—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	15.000
4.1.3.0	09	Material Permanente	6.500
		—Discoteca, bibliote- ca e filmotecas	1.500
		—Máquinas para es- critório, peças e acessórios	5.000
4.2.0.0	09	Inversões Financei- ras	250.000
4.2.1.0	09	Aquisição de imó- veis	250.000
		Total	408.832

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
Legislação:—A Lei 2.284-A, de 18 de março de 1961,
 que dispõe sobre a organização da Jus-
 tiça do Estado, nos termos do Art. 24,
 da Constituição Federal e Art. 11 da
 Constituição Política do Estado do Pará.
Atribuições:—Distribuição da Justiça, em todos os
 seus ramos, no Estado.

- Programa de Trabalho para 1966 :**
- Manter e expandir suas atividades;
 - Manter e desenvolver o programa do Tribunal do Júri;
 - Instalar o Palácio da Justiça;
 - Manter e desenvolver o programa do Juízo Privativo das execuções criminais;
 - Manter e desenvolver o programa do Juízo de Menores;
 - Outras atividades concernentes à distribuição de Justiça no Estado.
- Unidades Executoras:**
- Poder Judiciário;
 - Secretaria do Tribunal;
 - Juizes da Capital e do Interior;
 - Ministério Público;
 - Depósito Público;
 - Assistência Judiciária do Cível;
 - Forum;
 - Secretaria do Ministério Público;
 - Repartição Criminal;
 - Auditoria Militar;
 - Ministério Público, junto ao Tribu-
nal de Contas.

**QUADRO XI — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Órgão: Poder Judiciário

Código	Especificação da despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00 — DESPESAS COR- RENTES	950.814
3.1.0.0	02 — Despesas de Custeio	950.814
3.1.1.0	02 — Pessoal	
3.1.1.1	02 — Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	920.038
	—Vencimentos	849.564
	—Ajudas de custo e diárias	8.000
	—Adicionais	41.394
	—Gratificações	12.000
	—Substituições	8.000
	—Representações ..	1.080
	Pessoal Variável	576
	—Contratados e dia- ristas	576
3.1.2.0	02 — Material de Consumo	15.800
	—Artigos de expedi- ente	15.000
	—Combustíveis e lu- brificantes	600
	—Vestuários e cal- çados	200
3.1.3.0	02 — Serviços de Terceiros	9.000
	—Conservação e lim- peza	5.000

	— Comunicações, transportes e bagagens	4.000	3.1.1.0	03 — Pessoal	
			3.1.1.1	03 — Pessoal Civil	
3.1.4.0	02 — Encargos Diversos ..	5.400		Pessoal Fixo	43.640
	— Despesas miúdas de pronto pagamento	2.400		—Vencimentos	21.360
	—Divulgação e assinatura de periódicos	1.000		—Representações ..	480
	—Congressos, recepções e hospedagens	2.000		—Ajudas de custo	15.600
4.0.0.0	00 — DESPESAS DE CAPITAL	66.000		—Subsídios	2.160
				—Diárias	2.040
4.1.0.0	02 — Investimentos	66.000		—Gratificações	2.000
				Pessoal Variável ...	7.000
4.1.2.0	02 — Equipamentos e Instalações	12.000		—Contratados e diaristas	7.000
	—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	12.000	3.1.1.2	05 — Pessoal Militar	1.680
4.1.3.0	02 — Material Permanente	54.000		—Representações ..	1.680
	—Máquinas para escritório, peças e acessórios	3.000	3.1.2.0	03 — Material de Consumo	34.700
	—Mobiliário em geral	50.000		—Artigos de expediente	8.600
	—Discotecas, bibliotecas e filmotecas	1.000		—Roupas de cama e mesa	2.000
	Total	1.016.814		—Vestuário e calçados	900
				—Gêneros de alimentação	7.200
				—Artigos de conservação e limpeza	6.000
				—Impressos em geral	10.000
			3.1.2.0	03 — Serviços de Terceiros	10.600
				— Comunicações, transportes e bagagens	5.000
				—Serviço de encadernação e impressão	5.000
				—Reparos e conservação de bens móveis	600
			3.1.3.0	03 — Encargos Diversos..	16.000
				—Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
				—Divulgação e assinatura de periódicos	3.000
				—Congressos, recepções e hospedagens	10.000
			3.2.0.0	03 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000
			3.2.1.0	03 — Subvenções	
			3.2.1.1	03 — Instituições privadas	50.000
				Diversos	50.000
			4.0.0.0	00 — DESPESAS DE CAPITAL	63.000
			4.1.0.0	03 — Investimentos	68.000

PODER EXECUTIVO DO ESTADO
(GABINETE DO GOVERNADOR)

Legislação:—Criado pela Constituição Política do Estado do Pará.

Atribuições:—As constantes do Art. 42 da Constituição Política do Estado do Pará.

Programa de Trabalho Para 1966:

- Manter e desenvolver as atividades da Chefia do Poder Executivo;
- Manter e desenvolver as atividades do Gabinete Civil, Gabinete Militar e Residência Governamental;
- Assessorar o Governador na área parlamentar, sindical, de relações públicas e de imprensa.

Unidades Executoras:

- Gabinete Civil;
- Gabinete Militar;
- Residência Governamental.

QUADRO XII — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Poder Executivo — Gabinete do Governador

Código	Especificação da despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00 — DESPESAS CORRENTES	163.620
3.1.0.0	03 — Despesas de Custeio	113.620

4.1.2.0	03 — Equipamentos e Instalações	38.000
	—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	30.000
	—Diversos	8.000
4.1.3.0	03 — Material Permanente	30.000
	—Máquinas para escritório, peças e acessórios	15.000
	—Mobiliário em geral	10.000
	—Diversos	5.000
	Total	231.620

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

LEGISLAÇÃO :

- a) Decreto-Lei n. 3.594, de 28/10/1940 — cria o Departamento do Serviço Público ;
 b) Decreto n. 3.612, de 19/11/1940 — aprova o Regimento do DSP ;
 c) Decreto n. 2.440, de 9/4/1958 — aprova a reformulação do Regimento do Departamento do Serviço Público.

ATRIBUIÇÃO :

O estudo pormenorizado das Repartições Públicas Estaduais do ponto de vista de economia e eficiência bem como das modificações a serem introduzidas na organização dos serviços públicos, sua distribuição e agrupamento na órbita administrativa do Estado; estudo e fixação de padrões e especificações de material que se destina ao serviço público, estabelecendo normas para o melhor aproveitamento, compra e guarda do mesmo.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1966 :

- a) tornar mais estreita e eficiente a coordenação de todos os órgãos da administração pública estadual e estabelecer a unidade de ação de quantos executam o mesmo trabalho;
 b) selecionar os candidatos a cargos públicos;
 c) estabelecer normas administrativas para admissão de extranumerários ;
 d) criar na estrutura do DSP da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, com a finalidade de promover o treinamento, adaptação, readaptação e aperfeiçoamento dos servidores civis do Estado;
 e) criar o Serviço de Divulgação, com função informadora e divulgadora, a fim de fazer chegar aos diferentes setores de atividade administrativa, a ação do Estado ; êsse serviço contribuirá para interligação entre os vários órgãos administrativos e harmonizará a atividade de todos, com o fim de garantir maior eficiência ao serviço público ;
 f) treinar, formar e aperfeiçoar funcionários administrativos, do Estado em seminários ou por meio de bolsas de estudo ;
 g) desenvolver a Biblioteca do DSP, para atendimento público geral ;
 h) organizar mapoteca, discoteca e filmoteca do DSP ;
 i) atender, através o Serviço de Transporte do Estado, aos veículos pertencentes ao serviço público estadual, no que se refere à manutenção e abastecimento;

- j) equipar o Serviço de Transporte do Estado;
 l) elaborar o cadastro básico do pessoal;
 m) processar o empenho dos pagamentos de pessoal e material ;
 n) propôr as diretrizes gerais da política de pessoal, controlando a execução da que fôr fixada;
 o) opinar, no campo de sua competência específica, quanto a transferência, reclassificação, promoções, e acesso de servidores.

UNIDADES EXECUTORAS :

- a) Divisão de Pessoal ;
 b) Divisão de Material ;
 c) Divisão de Organização e Orçamento ;
 d) Serviço de Transporte do Estado.

QUADRO XIII — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão : Departamento do Serviço Público

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00—DESPESAS CORRENTES	423.918
3.1.0.0	03—Despesas de Custeio	423.918
3.1.1.0	03—Pessoal	
3.1.1.1	03—Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	83.348
	—Vencimentos	49.908
	—Ajuda de custo e diárias	2.000
	—Gratificações	31.440
	Pessoal Variável	7.440
	—Contratados e diaristas	7.440
3.1.3.0	03—Material de Consumo	319.100
	Material de expediente ..	7.200
	—Impressos em geral ...	9.000
	—Artigos para limpeza e higiene	2.000
	—Vestuário e calçado ...	900
	—Combustíveis e lubrificantes	300.000
3.1.3.0	03—Serviços de Terceiros	9.830
	—Comunicações, transportes e bagagens	1.200
	—Serviços de impressão e encadernação	3.910
	—Limpeza e higiene	720
	—Conservação e reparos de bens imóveis	1.000
	—Serviços técnicos e administrativos adjudicados a terceiros	3.000
3.1.4.0	03—Encargos Diversos	4.200
	—Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
	—Congressos, recepções e hospedagens	1.000
	—Divulgação e assinatura de periódicos	2.000

4.0.0.0	00—DESPESAS DE CAPITAL	90.100
4.1.0.0	03—Investimentos	90.100
4.1.2.0	03—Material Permanente	90.100
	—Máquinas para escritório, peças e acessórios..	6.000
	—Mobiliário em geral	1.200
	—Utensílios domésticos em geral	900
	—Discotecas, filmoteca e biblioteca	2.000
	—Veículos, peças e acessórios	80.000
	TOTAL	514.018

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
LEGISLAÇÃO :**

a) Criada pela Lei n. 1.343, de 8 de junho de 1956 ;

b) reformulada pelas Leis ns. 1.660, de 4 de março de 1959 e 1.833, de 2 de dezembro de 1959.

ATRIBUIÇÕES :

— Assessorar o Chefe do Executivo no planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais ;

— manter e desenvolver as atividades do Departamento Estadual de Estatística, Imprensa Oficial do Estado e Escritório de Representação do Pará na Guanabara.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1966 :

a) através o Gabinete do Secretário :

— assessorar o Chefe do Poder Executivo, no planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais ;

— assistir ao Governador do Estado no exame e decisões de assuntos administrativos, de natureza civil, submetidos à sua deliberação ;

— preparar atos e Mensagens à Assembléia Legislativa do Estado, decorrente de decisões do Governador do Estado ;

— estabelecer a ligação entre o Governo e os diferentes órgãos da administração estadual ;

— orientar e assistir administrativamente aos órgãos à mesma subordinados ;

— processar a triagem e encaminhamento de todo o expediente das demais Secretarias de Estado e de outras Repartições autônomas ;

— colaboração na revisão da elaboração dos anteprojetos de leis de iniciativa do Governador e preparar as respectivas Mensagens ;

— elaborar ou examinar os projetos de decretos de sua competência e opinar sobre os das demais Secretarias quanto à parte formal e seu enquadramento no sistema da Legislação Estadual ;

— preparar os anteprojetos de consolidação das disposições legais vigentes ;

— preparar os índices remissivos das leis e decretos classificando-os por sua natureza ;

— organizar o serviço de documentação ;

— assumir-se de quaisquer outros trabalhos determinados pelo Governador do Estado e elaboração, divulgação e execução dos atos legislativos do Estado.

b) Através a Imprensa Oficial :

— editar, com exclusividade, o DIÁRIO OFI-

cial do Estado ;

— confeccionar os livros de escrituração e demais trabalhos gráficos necessários ao expediente das Secretarias e demais Repartições do Estado ;

— editar, em coleção ou avulso, os decretos, leis, regulamentos, atos do Governo e publicações oficiais que interessem ao serviço público ;

— editar ou reeditar trabalhos de caráter ou quaisquer outros cuja divulgação seja considerada de utilidade para o povo, inclusive observada a legislação competente, livros didáticos que deverão ser vendidos por preços mínimos ;

— recuperar as máquinas existentes ;

— adquirir novas máquinas.

c) Através o Departamento Estadual de Estatística:

— organizar e manter rigorosamente atualizados, em fichários adequados, cadastro sobre os assuntos compreendidos no "esquema fundamental" do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ;

— coligir, elaborar e coordenar tôdas as informações estatísticas sobre êsses assuntos ;

— executar, por iniciativa própria, todos os trabalhos estatísticos de interesse geral do Estado, dentro das normas técnicas do Instituto, ou colaborar, tecnicamente, para o bom êxito dos mesmos, quando forem organizados dentro das respectivas atribuições, por outros órgãos da administração pública ;

— coligir, elaborar e coordenar os dados estatísticos obtidos, seja diretamente em inquéritos próprios, seja por intermédio das seções especializadas de estatísticas ou de outros órgãos incorporados ao sistema regional ;

— divulgar, por todos os meios de publicidade, as estatísticas elaboradas, uma vez legalmente permitida a divulgação ou aprovada pelo órgão competente do Instituto ;

— proceder decenalmente, em coincidência com o censo federal e mediante entendimento com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, as indagações estatísticas e corográficas suplementares dêste serviço ;

— elaborar, analisar e agrupar dados Estatísticos obtidos, representando-se graficamente e comparando-se com os de outras unidades federativas e, quando convier, com os de países estrangeiros ;

— fornecer ao Governo os Elementos Estatísticos de que necessitar, tanto os de ordem legal como os de compreensão regional, compreendidos no plano de pesquisas fixado pelo Conselho Nacional de Estatística, e executar serviços por êle determinados relativamente à matéria de sua alçada ;

— satisfazer sempre que possa, os pedidos do Governo da República ou de país estrangeiro, de administração estaduais e municipais, de instituições nacionais ou estrangeiras, ou de firmas comerciais ou de particulares, quanto a fornecimento de informes estatísticos sobre o Estado, desde que isso não desconvenha ao interesse público nem prejudique o andamento dos serviços normais do D.E.E., submetendo os dados organizados, quando a sua importância o exigir, à apreciação da Junta

- Executiva Regional;
- empreender a progressiva harmonização da sua atividade e dos resultados obtidos, com a atividade, os processos e os resultados dos órgãos estatísticos dos demais Estados da República e dos países estrangeiros, dentro da orientação e obedecendo às normas do Instituto;
 - executar, em colaboração com o Instituto e as Prefeituras Municipais, o Convênio Nacional de Estatística Municipal, na parte que lhe compete e no que fôr de suas atribuições gerais como órgão centralizador e coordenador do sistema estatístico regional;
 - organizar e manter uma biblioteca especializada de divulgação estatística, franqueada ao público;
 - organizar e manter, franqueada ao público, uma sala expositiva de elementos apropriados à vulgarização das revelações das estatísticas sobre a vida do Estado.
- d) Através a Representação do Governo na Guanábara:
- Representar o Governo junto aos órgãos extra estaduais.
- UNIDADES EXECUTORAS:**
- a) Gabinete do Secretário;
 - b) Departamento Estadual de Estatística;
 - c) Imprensa Oficial;
 - d) Escritório de Representação do Pará.

**QUADRO XIV — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Secretaria de Estado do Governo**

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00—DESPESAS CORRENTES	243.304
3.1.0.0	00—Despesas de Custeio	243.304
3.1.1.0	00—Pessoal	
3.1.1.1	00—Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	69.404
	—Vencimentos	61.524
	—Ajuda de custo e diárias	1.120
	—Gratificações	4.360
	—Representações	2.400
	Pessoal Variável	68.000
	—Contratados e diaristas	68.000
3.1.2.0	00—Material de Consumo	68.900
	—Artigos de expediente	7.500
	—Combustíveis e lubrificantes	2.400
	—Artigos de conservação e limpeza	9.000
	—Material de transformação	50.000
3.1.3.0	00—Serviços de Terceiros	4.500
	—Comunicações, transportes e bagagens	3.000
	—Reparos e conservação de bens móveis	1.500
3.1.4.0	00—Encargos Diversos	82.500

		—Divulgação e assinatura de periódicos	500
		—Locação de equipamentos IBM	20.000
		—Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
		—Locação de imóveis ...	6.000
4.0.0.0	00—DESPESAS DE CAPITAL		205.000
4.1.0.0	00—Investimentos		205.000
4.1.2.0	00—Equipamentos e Instalações		160.000
		—Máquinas, motores e aparelhos	150.000
		—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	30.000
4.1.3.0	00—Material Permanente		25.000
		—Máquinas para escritório, peças e acessórios	15.000
		—Mobiliário em geral ...	10.000
		TOTAL	448.304

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

LEGISLAÇÃO:

Criada pela Lei n. 400, de 30 de agosto de 1951.

ATRIBUIÇÕES:

Manter e aprimorar os serviços administrativos necessários ao exercício de suas atividades de controle, supervisão e coordenação dos programas executivos da competência da Secretaria.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1966:

- Coordenar as relações entre os Poderes do Estado.
- Proporcionar recursos à Junta Comercial, a fim de que possa executar seus trabalhos.
- Manter e ampliar o Asilo D. Macêdo Costa, destinado ao abrigo da velhice desamparada.
- Proporcionar recursos ao Conselho Penitenciário, a fim de que possa cumprir com as suas atribuições.

UNIDADES EXECUTORAS:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Asilo Dom Macêdo Costa;
- c) Junta Comercial;
- d) Conselho Penitenciário.

**QUADRO XV — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça**

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00—DESPESAS CORRENTES	137.307
3.1.0.0	00—Despesas de Custeio	136.797
3.1.1.0	00—Pessoal	
3.1.1.1	00—Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	45.517

	—Vencimentos	30.312
	—Ajudas de custo e diárias	2.400
	—Gratificações	4.405
	—Representações	2.400
	—Substituições	6.000
	Pessoal Variável	15.280
	—Contratados e diaristas	15.280
3.1.2.0	00—Material de Consumo	65.700
	—Artigos de expediente	4.900
	—Drogas e medicamentos	7.000
	—Artigos para copa e cozinha	4.000
	—Artigos de conservação e limpeza	1.200
	—Gêneros de alimentação	40.000
	—Roupas de cama e mesa	5.000
	—Artigos para encadernação e impressão	600
	—Impressos em geral	1.000
	—Vestuário e calçados	2.000
3.1.3.0	00—Serviços de Terceiros	5.500
	—Comunicações, transportes e bagagens	1.500
	—Serviços de encadernação e impressão	1.500
	—Reparos e conservação de bens móveis	1.000
	—Conservação e limpeza	500
	—Diversos	1.000
3.1.4.0	00—Encargos Diversos	4.800
	—Despesas miúdas de pronto pagamento	4.200
	—Divulgação e assinaturas de periódicos	600
3.2.0.0	00—Transferências Correntes	510
3.2.1.0	00—Subvenções Sociais	510
3.2.1.2	00—Instituições Federais (Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Pará Lei n. 1.981, de 23.8.1960)	360
3.2.1.5	00—Instituições privadas (Associação Paraense dos Servidores Públicos — Lei n. 833, de 22.10.1954)	150
4.0.0.0	00—DESPESAS DE CAPITAL	26.000
4.1.0.0	00—Investimentos	26.000
4.1.2.0	00—Equipamentos e Instalações	20.000
	—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	20.000
4.1.3.0	00—Material Permanente	6.000

—Máquinas para escritório, peças e acessórios	3.000
—Mobiliário em geral	2.000
—Diversos	1.000
TOTAL	163.307

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO :

- a) Criada pela Lei n. 1.832 de 2.12.59;
- b) Regulamentada pelo Decreto n. 2.998, de 5/1/60.

ATRIBUIÇÃO :

Manter os serviços de Segurança Pública Civil do Estado.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1966 :

- a) Manter e desenvolver os serviços de segurança pública;
- b) Manter o Instituto Médico Legal "Renato Chaves";
- c) Manter o Educandário "Nogueira de Faria", com funcionamento de oficinas industriais;
- d) Manter o Presídio São José, com indústrias de calçados, panificação e outras;
- e) Manter e desenvolver o serviço de trânsito;
- f) Construir dez delegacias policiais no interior do Estado;
- g) Equipar a SEGUP, inclusive no que se refere a veículos;
- h) Manter e aprimorar os serviços administrativos necessários ao exercício de suas atividades de controle, supervisão e coordenação dos programas executivos da competência da Secretaria;
- i) Manter e desenvolver o serviço geral de policiamento preventivo e repressivo no Estado, abrangendo fiscalização de costumes, diversões e toda espécie de contravenção;
- j) Estudar e projetar as obras necessárias à ampliação, reparos e conservação dos órgãos da Secretaria.

UNIDADES EXECUTORAS :

- Gabinete do Secretário;
- Corregedoria;
- Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação;
- Divisão de Administração;
- Instituto "Renato Chaves";
- Serviço de Identificação Civil;
- Serviço de Identificação Criminal, Pesquisas Técnicas;
- Serviço de Registro de Estrangeiros;
- Primeira Delegacia Auxiliar;
- Segunda Delegacia Auxiliar;
- Terceira Delegacia Auxiliar;
- Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior;
- Delegacia Especial de Segurança Política e Social;
- Delegacia de Economia Popular;
- Delegacia de Investigações e Capturas;
- Delegacia Estadual de Trânsito;
- Subdelegacias e Comissariados;
- Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea;
- Guarda Civil;
- Presídio São José;
- Instituto de Reeducação Social;
- Educandário "Nogueira de Faria".

QUADRO XVI — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança
Pública

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	05—DESPESAS CORRENTES	1.206.549
3.1.0.0	05—Despesas de Custeio	1.206.599
3.1.1.0	05—Pessoal	
3.1.1.1	05—Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	472.087
	—Vencimentos	249.030
	—Representações	2.400
	—Ajudas de custo e diárias	3.000
	—Gratificações e risco de vida (Lei n. 1.832 de 2 de dezembro de 1959)	217.318
	—Aumento p/diferença de caixa	309
	Pessoal Variável	324.512
	—Diaristas e contratados	324.512
3.1.2.0	05—Material de Consumo	374.000
	—Artigos de expediente	20.000
	—Combustível e lubrificantes	7.200
	—Drogas e medicamentos	2.000
	—Vestuários e calçados	60.000
	—Artigos para copa e cozinha	3.000
	—Gêneros de alimentação	200.000
	—Artigos de conservação e limpeza	9.000
	—Material didático e escolar	3.000
	—Produtos químicos e farmacêuticos	10.000
	—Roupa de cama e mesa	5.000
	—Explosivos e munições	500
	—Material fotográfico	2.500
	—Material para alfaiataria e sapataria	20.000
	—Material de transformação	4.000
	—Material para sinalização de tráfego	14.800
	—Material de enfermaria e gabinete médico-dentário	7.000
	—Diversos	6.000
3.1.3.0	05—Serviços de Terceiros	25.000
	—Comunicações, transportes e bagagens	6.000
	—Reparos e conservação de bens móveis	6.000
	—Locação de imóveis	13.000
3.1.4.0	05—Encargos Diversos	11.000
	—Luz, água e telefone	10.000

		—Divulgação e assinatura de periódicos	1.000
4.0.0.0	00—DESPESAS DE CAPITAL		125.000
4.1.0.0	05—Investimentos		125.000
4.1.2.0	05—Equipamentos e Instalações		75.000
		—Aparelhos e acessórios para sinalização	10.000
		—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	45.000
		—Material para comunicações e acessórios	10.000
		—Diversos	10.000
4.1.3.0	05—Material Permanente		50.000
		—Máquina para escritório, peças e acessórios	30.000
		—Ferramentas e utensílios de oficina	5.000
		—Instrumentos de música	5.000
		—Mobiliário em geral	10.000
		TOTAL	1.331.599

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

LEGISLAÇÃO:

- a) Criada pela Lei n. 400, de 30/8/1951;
b) Reformulada pela Lei n. 599, de 15/11/1951.

ATRIBUIÇÕES:

Manutenção e desenvolvimento dos serviços de recolhimento de receitas e pagamento de despesas do Estado.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1966:

- a) Coordenar e dirigir as atividades dos Departamentos Fazendários, com respeito ao lançamento, fiscalização e cobrança de impostos e taxas e à efetivação da receita global do Estado;
b) Executar e promover a execução de estudos e projetos sobre a reorganização do sistema fiscal do Estado;
c) Organizar, manter e atualizar o cadastro fiscal do Estado, e efetuar os levantamentos estatísticos de interesse fiscal;
d) julgar, através o Conselho de Contribuintes, em última instância administrativa, os litígios entre a Fazenda do Estado e os Contribuintes e fazer a publicação de suas decisões;
e) ampliar a rede arrecadadora do Estado;
f) exercer suas atribuições de órgão central normativo do sistema de contabilidade pública, com controle técnico e fiscalização específica dos órgãos que o integram;
g) elaborar o Balanço do exercício;
h) executar a Contabilidade Orcamentária, Financeira e Patrimonial do Estado;
i) apurar a receita arrecadada, elaborando mapas de contabilização;
j) processamento e execução das despesas públicas centralizadas;
l) **manter e desenvolver o Matadouro do Mataguary.**

UNIDADES EXECUTORAS:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Departamento de Receita;
- c) Departamento de Despesa;
- d) Departamento de Contabilidade;
- e) Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas;
- f) Departamento de Exatarias do Interior;
- g) Coletorias, Mesas de Renda e Pôstos Fiscais do Interior;
- h) Procuradoria Fiscal;
- i) Conselho de Contribuintes;
- j) Matadouro do Maguary.

QUADRO XVII — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Secretaria de Estado de Finanças

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00—DESPESAS CORRENTES	7.211.169
3.1.0.0	00—Despesas de Custeio	3.204.769
3.1.1.0	00—Pessoal	
3.1.1.1	00—Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	1.092.149
	—Vencimentos	350.328
	—Representações	2.400
	—Gratificações	42.742
	—Adicionais	300.000
	—Percentagens sobre o IVC	335.200
	—Substituições	60.000
	—Auxílio para diferença de caixa	1.479
	Pessoal Variável	189.080
	—Contratados e diaristas	140.064
	—Gratificações	29.016
	—Adicionais	20.000
3.1.2.0	00—Material de Consumo	141.550
	—Artigos de expediente	35.000
	—Combustíveis e lubrificantes	30.000
	—Drogas e Medicamentos	800
	—Artigos de conservação e limpeza	36.750
	—Material elétrico	5.000
	—Vestuários e calçados	3.000
	—Impressos em geral	25.000
	—Etapas para alimentação	6.000
3.1.3.0	00—Serviços de Terceiros	23.050
	—Comunicações, transportes e bagagens	2.700
	—Serviços de impressão e encadernação	10.350
	—Reparos e conservação de bens móveis	10.000
3.1.4.0	00—Encargos Diversos	1.758.940

—Locação de imóveis	30.000
—Locação de equipamentos	60.000
—Seguros em geral	10.000
—Despesas de pronto pagamento	6.940
—Centrais Elétricas do do Pará S.A. — (Lei n. 2.845, de 23/8/1963)	1.250.000
—Serviço de Processamento de Dados a cargo do DEPRO	300.000
—Divulgação e assinatura de periódicos	2.000
—Outros	100.000

3.2.0.0 00—TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 4.006.400

3.2.1.0 00—Subvenções Sociais 3.000.000

—Contribuição do Fundo de Assistência Hospitalar e Assistência Social: (Lei n. 3.125, de 3/12/1964):	
a) Fundo de Assistência Hospitalar	250.000
b) Hospital dos Servidores do Estado	1.125.000
c) Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará	900.000
d) Hospital da Ordem Terceira de S. Francisco	45.000
e) Fundação Pestalozzi	45.000
f) Preventório Sta. Terezinha	45.000
g) Bêrço de Belém	22.500
h) Pia União do Pão de Santo Antonio	22.500
i) Educandário Eunice Weaver	22.500
j) Asilo Bom Pastor	22.500
—Contribuição da Taxa sobre Bebidas Alcoólicas — (Lei n. 3.277, de 6/4/1965):	
a) Hospital Juliano Moreira	60.000
b) Colônias do Prata e Marituba	60.000
c) Serviço Médico-Itinerante	60.000
d) Hospital da Sta. Casa de Misericórdia do Pará	30.000
e) Instituições Sócio Penais	60.000
f) Combate à tuberculose	30.000
—Internato José Rodrigues Vianna (Lei n. 3.251, de 9/1/1965)	10.800
—Outras	189.200

3.2.3.0 82—Inativos 580.300

3.2.4.0 82—Pensionados 15.600

3.2.5.0	83—Salário-família	350.000
3.2.7.0	11—Juros da Dívida Pública..	500
	—Dívida Fundada Interna	500
3.2.8.0	81—Contribuições à Previdência Social	60.000
4.0.0.0	00—DESPESAS DE CAPITAL	9.171.617
4.1.0.0	00—Investimentos	160.000
4.1.2.0	00—Equipamentos e Instalações	70.000
	—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	50.000
	—Diversos	20.000
4.1.3.0	00—Material Permanente	90.000
	—Máquinas para escritório, peças e acessórios..	60.000
	—Mobiliário em geral	20.000
	—Utensílios domésticos em geral	2.000
	—Diversos	8.000
4.3.1.0	00—Transferências de Capital	9.011.617
4.3.1.0	11—Amortização da Dívida Pública	87.505
	—Amortização e juros de acordo com a Lei n. 7.235, de 8/1/1945	3.000
	—Saldo e juros do empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará	4.505
	—Prestação dos empréstimos contraídos com a União	80.000
4.3.5.0	00—Contribuições Diversas	8.924.112
4.3.5.1	00—Entidades Federais	803.112
	Para a Campanha da Erradicação da Malária (C. E. M.) a ser encetada exclusivamente na Região Tocantina, conforme convênio	100.000
	07—SPVEA	473.112
	Para a construção do cais da Cidade de Cametá, a ser efetuado pelo Departamento de Portos e Vias Navegáveis do Pará, em convênio com o Estado...	100.000
	07—Para a recuperação e ampliação do cais da Cidade de Muaná, a ser efetuada pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis do Pará, conforme convênio	50.000

Para a instalação do Serviço de Água na Cidade da Vigia, a ser efetuado pela Fundação SESP em convênio com o Governo do Estado

4.3.5.2	00—Entidades Estaduais	8.451.000
	—CONDEPA	1.250.000
	—CELPA (quota do Imp. Único sobre Energia Elétrica)	1.200.000
	—CELPA (para início das obras da hidro-elétrica de Curuá-Una)	1.000.000
	—Comissão Estadual de Energia Elétrica (auxílio do Estado)	1.200.000
	—DER-Pa. (Lei Federal n. 302, de 13/7/48)	1.601.000
	—DAE-Pa. (Lei n. 2.419, de 2/4/63)	1.200.000
	—COHAB - Pa. (para o Plano Habitacional da COHAB-Pa.)	1.000.000
	TOTAL	16.712.786

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

LEGISLAÇÃO :

Criada pela Lei n. 699, de 16 de novembro de 1953, regulamentada pelo Decreto n. 3.039, de 28 de abril de 1960.

ATRIBUIÇÃO :

Manutenção e desenvolvimento das atividades pertinentes ao Setor Agropecuário local.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1966 :

- Formar e aperfeiçoar o pessoal técnico da Secretaria ;
- Ampliar os cursos da Escola Veterinária ;
- Ministrare cursos sobre cooperativismo ;
- Organizar cooperativas de produtores ;
- Incrementar a criação de clubes agrícolas ;
- Fiscalizar e assessorar as cooperativas existentes ;
- Divulgar o cooperativismo ;
- Prosseguir no trabalho de revitalização de núcleos coloniais, devendo atingir dez colônias situadas nas regiões Bragantina, Guajarina, Salgado e Baixo Amazonas ;
- Legalizar a ocupação das terras devolutas, através de "Títulos de Ocupação", devendo ser percorridos todos os municípios em 11 meses ;
- Prosseguir e concluir a instalação de cinco núcleos pioneiros de desenvolvimento agrícola nas seguintes áreas :
 - a) Capitão Pôço ;
 - b) Itupiranga ;
 - c) BR-14 (Paragominas)
 - d) Altamira ;
 - e) Maracanã.
- Iniciar a instalação de núcleos coloniais nos municípios de Portel, Muaná, Almerim, Juriti e Santarém, previsto para julho de 1966 e término em 1967 ;
- Adquirir 120 toneladas de sementes selecionadas de arroz Pratão, Canela de Ferro e outros, através dos campos de cooperação e

- fornecedores locais, para distribuição diretamente, através de Cooperativas, Associações Rurais ou Prefeituras, nas seguintes zonas:
- a) Bragantina;
 - b) Salgado;
 - c) Guajarina;
 - d) Baixo Amazonas;
 - e) Ilhas;
 - f) Xingú;
 - g) Tocantina;
 - h) Jacundá;
 - i) Tapajós;
 - j) Araguaia;
 - l) Gurupí.
- Adquirir e distribuir 30 toneladas de sementes selecionadas de milho comum, diretamente, ou através de Cooperativas, Prefeituras, ou Associações Rurais, nas seguintes zonas:
- a) Bragantina;
 - b) Salgado;
 - c) Guajarina;
 - d) Baixo Amazonas;
 - e) Tocantina.
- Adquirir no Sul do País, 15 toneladas de milho sintético-Asteca e distribuição a agricultores selecionados nas zonas:
- a) Bragantina;
 - b) Salgado;
 - c) Guajarina;
 - d) Baixo Amazonas.
- Adquirir 10 toneladas de feijão "Vigna", para distribuição direta, através de Cooperativas, Prefeituras ou Associações Rurais, nas zonas:
- a) Bragantina;
 - b) Salgado;
 - c) Guajarina.
- Adquirir 5 toneladas de feijão gênero "Phaseolus", em Alenquer e Centro Sul do País, para distribuição direta, através de Cooperativas, Prefeituras ou Associações Rurais, nas zonas:
- a) Baixo Amazonas;
 - b) Xingú.
- Adquirir 50 toneladas de sementes de amendoim, de campos de cooperação e no Sul do País, para distribuição nas zonas:
- a) Bragantina;
 - b) Salgado;
 - c) Guajarina;
 - d) Baixo Amazonas.
- Adquirir 30 toneladas de sementes de algodão herbáceo, no Sul do País, para distribuição nas regiões:
- a) Bragantina;
 - b) Salgado;
 - c) Guajarina;
 - d) Baixo Amazonas.
- Adquirir, em acordo com o IPEAM, 15 toneladas de sementes de juta, para distribuição nas seguintes regiões:
- a) Baixo Amazonas;
 - b) Ilhas.
- Adquirir, na zona Bragantina 10 toneladas de sementes de malva, para distribuição nas zonas:
- a) Bragantina;
 - b) Salgado;
 - c) Guajarina.
- Adquirir no Sul do País, e em Belém sementes de hortaliças diversas para distribuição em Belém e zonas:
- a) Bragantina;
 - b) Guajarina;
 - c) Baixo Amazonas;
 - d) Salgado;
 - e) Outras.
- Organizar exposições agropecuárias;
- Promover semanas ruralistas nas zonas do Salgado, Guajarina e Baixo Amazonas;
- Instalar e promover a manutenção de dois campos de cooperação e multiplicação de sementes e mudas, nos municípios de Maracanã e Capitão Póço;
- Instalar e promover a manutenção de dez postos de revenda de materiais e utensílios agrícolas, em dez municípios do interior;
- Fomentar as culturas de caráter industrial de: cana-de-açúcar (preparo de uma área de 10 hectares para produção em convênio com o IPEAN, de 700 toneladas de material selecionado básico de cana-de-açúcar para fomento à cultura), dendê (produção em convênio com o IPEAN, de 10.000 mudas de variedade de alta produção), fumo (aquisição de 10.000 mudas selecionadas, em convênio com o IPEAN) e mandioca;
- Adquirir 30.000 mudas cítricas enxertadas diversas, com cooperação do SFPA nas granjas Modelo da SEPRO, Santarém, Ananindeua, Igarapé-Açu, para distribuição nas zonas:
- a) Bragantina;
 - b) Baixo Amazonas;
 - c) Salgado;
 - d) Guajarina.
- Produzir em colaboração com o SFPA 10 mil mudas de coqueiro-anão e 5 mil de coqueiro de praia nas localidades de Salvaterra e Trauateua, para distribuição nas zonas:
- a) Bragantina;
 - b) Salgado;
 - c) Marajó.
- Produzir 30.000 mudas de cacaueiro clonais, com colaboração do SFPA nas localidades de Santarém, Cametá e Ananindeua, para distribuição nas zonas de:
- a) Baixo Amazonas;
 - b) Tocantina;
 - c) Outras.
- Prosseguir com a instalação e manutenção de pomar e matrizes na Granja Modelo Icuí-Guajará;
- Promover o reflorestamento e expansão do serviço de proteção florestal, através convênio com a Agência de Recursos Naturais Renováveis, em Belém;
- Prosseguir com a instalação, manutenção e ampliação da horta da Granja Modelo Icuí-Guajará;
- Equipar através aquisição de viaturas próprias os serviços especializados da Secretaria;
- Equipar através aquisição de implementos agrícolas e outras para trabalhos agropecuários os serviços especializados da Secretaria;
- Adquirir e produzir 30.000 mudas de matrizes, enxerto e pés francos de fruteiras diversas e de interesse como: abacateiros, cajueiros, sapotilheiras, gravioleiras, cupuaçueiros, abacaxí, biribás, jambeiros e outros,

para distribuição aos agricultores das diversas zonas do Estado;

- Participar do Programa de Extensão Rural da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR);
- Criar infra-estrutura capaz de atingir as metas colimadas com a programação traçada;
- Financiar a bacia leiteira de Belém;
- Financiar a pequena e média indústria de transformação de produtos agropecuários;
- Financiar agricultores em seus programas de aumento de produção.

UNIDADES EXECUTORAS:

- Gabinete do Secretário;
- Departamento de Administração;
- Departamento Estadual de Produção Animal;
- Departamento Estadual de Produção Vegetal e Mineral;
- Departamento de Colonização;
- Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural;
- Escola de Medicina Veterinária da Amazônia;
- Granja Modelo do Estado;
- Granja Alberto Engelhard.

QUADRO XVIII — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Secretaria de Estado de Produção:

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00—DESPESAS CORRENTES	922.286
3.1.0.0	20—Despesas de Custeio	902.286
3.1.1.0	20—Pessoal	
3.1.1.1	20—Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	217.755
	—Vencimentos	151.212
	—Ajudas de custo e diárias	25.353
	—Representações	2.400
	—Gratificações	33.900
	—Substituições	4.800
	—Auxílio para diferença de caixa	90
	Pessoal Variável	180.592
	—Contratados e diaristas	150.592
	—Estagiários	20.000
	—Turmas suplementares	10.000
3.1.2.0	20—Material de Consumo	322.266
	—Artigos de expediente	18.200
	—Artigos de conservação e limpeza	29.900
	—Material didático escolar	18.300
	—Adubos, fertilizantes, inseticidas e fungicidas	64.520
	—Sementes e mudas	80.000
	—Material para acondicionamento e embalagem	20.000
	—Drogas e medicamentos	5.000
	—Vestuários e calçados	4.200

	—Artigos para copa e cozinha	1.245
	—Gêneros de alimentação	20.000
	—Forragens	20.000
	—Arreamentos	500
	—Roupa de cama e mesa	1.000
	—Artigos para encadernação e impressão	28.800
	—Material fotográfico	1.350
	—Material e acessórios para pesca	5.000
	—Peças e acessórios	10.000
	—Material desportivo	500
	—Combustíveis e lubrificantes	20.000
3.1.3.0	20—Serviços de Terceiros	119.500
	—Serviços técnicos e administrativos adjudicados a terceiros	60.000
	—Comunicações, transportes e bagagens	32.500
	—Reparos e conservação de bens móveis	8.000
	—Conservação e limpeza	5.000
	—Congresso, recepções e hospedagens	10.000
	—Serviços Diversos	4.000
3.1.4.0	20—Encargos Diversos	103.100
	—Despesas miúdas de pronto pagamento	11.600
	—Locação de Imóveis	4.000
	—Divulgação e assinatura de periódicos	7.590
	—Publicidades e propaganda	8.000
	—Curso de Especialização	10.000
	—Prêmios para estímulo à destacamento	20.000
	—Para manutenção da Granja Piloto de Icuí-Guajará	10.000
	—Para manutenção e ampliação dos Campos de Cooperação e multiplicação de sementes e mudas de Maracanã e Capitão Poço	20.000
	—Diversos	12.000
3.2.0.0	20—Transferências Correntes	20.000
3.2.8.0	29—Diversas Transferências Correntes	20.000
	—Convênio com a Defesa Sanitária Animal	5.000
	—Acôrdio com a Defesa Sanitária Vegetal	5.000
	—Outras	10.000
4.0.0.0	00—DESPESAS DE CAPITAL	3.279.521
4.1.0.0	29—Investimentos	901.721
4.1.2.0	29—Equipamentos e Instalações	659.796

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEGISLAÇÃO :

- a) Criada pela Lei n. 400, de 30 de agosto de 1951 ;
- b) Regulamentada pelo Decreto n. 4.431, de 15 de julho de 1964.

ATRIBUIÇÕES :

Promover, pelos meios ao seu alcance, a manutenção e desenvolvimento de todas as atividades do campo de educação e da cultura no Estado do Pará.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1966 :

a) Excepcionais :

- Pesquisar a rede escolar primária para localização de excepcionais ;
- Distribuir bolsas de especialização a professores ;
- Formar "classes especiais" nas unidades escolares ;
- Divulgar o ensino especial através de realizações de "Semanas" ;
- Ampliar a Escola de Surdos Prof. Astério de Campos ;
- Construir a Escola Prof. José Alvares de Azevedo ;
- Montar oficinas para treinamento de excepcionais ;
- Instalar seções clínicas especializadas ;
- Promover atividades extra-classe ;
- Realizar cursos especiais ;
- Implantar Centros de Reabilitação de Excepcionais.

b) Ensino Primário

- Manter e melhorar a atual rede escolar ;
- Construir e equipar novas salas de aula com auxílios do Plano Nacional de Educação e da "Aliança Para o Progresso" ;
- Promover e intensificar a escolarização, mediante a oferta de vagas, visando a reduzir o "deficit" do ensino público.

c) Ensino Médio

- Exercer suas atribuições de órgão central, funções normativas, de controle técnico e fiscalização de seus órgãos locais ;
- Prosseguir as obras de construção, inclusive equipamento, de novas unidades escolares ;
- Fiscalizar a rede particular do ensino médio e reconhecer novos estabelecimentos ;
- Distribuir 1.500 bolsas de estudos, mediante prova de seleção, para estudantes pobres, em estabelecimentos de ensino médio particulares ;
- Promover programa de ensino agrícola, com colaboração da SEPRO, incluindo treinamento de professores ;
- Reequipar a rede escolar existente ;
- Aparelhar os Gabinetes especiais dos estabelecimentos de ensino médio ;
- Realizar atividades extra-curriculares ;
- Organizar bibliotecas escolares ;
- Preparar auditório para o CEPC ;
- Dinamizar o funcionamento dos Círculos de Pais e Mestres ;
- Ampliar o funcionamento do Serviço de Orientação Educacional ;
- Construir quadras de esportes ;
- Adquirir bandas marciais ;
- Implantar Escritórios Modelo no CEMB e CEAM ;
- Criar cursos Científico e Pedagógico no Gi-

násio Estadual "Prof. Avertano Rocha", em Icoaraci ;

- Estabelecer convênios com estabelecimentos de ensino médio particulares, para manutenção de turmas gratuitas, em total de cerca de 3.000 alunos ;
 - Manter nove estabelecimentos de ensino médio na Capital, com cerca de 13.000 alunos ;
 - Manter 16 estabelecimentos de ensino médio no interior com cerca de 4.000 alunos ;
 - Realizar excursões culturais ;
 - Reequipar os Ginásios Industriais.
- d) Educação Artística**
- Manter e desenvolver o Conservatório Carlos Gomes ;
 - Reaparelhar o CCG para o ensino de música ;
 - Ampliar o auditório do "Carlos Gomes" ;
 - Promover cursos intensivos de Canto Orfeônico e Centro Coral, em Belém, Bragança e Santarém, através a Divisão de Educação Artística e da Comunidade ;
 - Realizar concursos especiais de canto, teatro, declamação, bandinhas musicais, dança folclórica, piano, etc. ;
 - Distribuir bolsas de estudo para especialização de professores ;
 - Participar dos festejos da Semana da Pátria ;
 - Equipar a Divisão de Educação Artística e da Comunidade ;
 - Organizar discotecas, filmotecas e bibliotecas ;
 - Adquirir instrumentos musicais, instrumentos de gravação e reprodução para as aulas do Serviço de Canto Orfeônico.
- e) Biblioteca e Arquivo Público**
- Adquirir novas peças para o estudo de nossa História ;
 - Promover cursos de língua inglesa e francesa ;
 - Confecção e distribuição do "Boletim de Informações" ;
 - Atender ao público para consultas dos livros e documentário da Biblioteca.
- f) Educação Física**
- Promover cursos de :
 - natação ;
 - atualização de professores ;
 - juiz ;
 - informações de Educação Física e Recreação.
 - Realizar os XII Jogos Paraenses Ginásio-Colégiais ;
 - Promover demonstração coletiva de ginásticas ;
 - Participar nos festejos da Semana da Pátria ;
 - Promover curso de recreação e danças folclóricas ;
 - Promover curso de praças de recreio ;
 - Promover curso de praias de recreio.
- g) Outros Programas**
- Construir e equipar através convênios com o MEC e APP novas salas de aula ;
 - Promover programa comemorativo ao 350.º aniversário de fundação da cidade de Belém ;
 - Promover cursos de formação para professoras leigas ;
 - Promover cursos de aperfeiçoamento para professoras normalistas ;
 - Distribuir material didático a professoras ;
 - Distribuir material escolar a estudantes pobres ;

- Distribuir bolsas de estudos a professoras para aperfeiçoamento em outros centros;
- Promover Campanha de Erradicação do Analfabetismo, com cursos intensivos na Capital e no Interior;
- Manter e desenvolver o funcionamento do Conselho Estadual de Educação nos termos da Lei Federal n. 2.024, de 20 de dezembro de 1961.

UNIDADES EXECUTORAS

- Conselho Estadual de Educação;
- Gabinete do Secretário;
- Teatro da Paz;
- Biblioteca e Arquivo Público;
- Centro de Estudos Pedagógicos do Pará;
- Departamento de Ensino Primário;
- Divisão de Ensino Primário Oficial;
- Grupos Escolares;
- Escolas Reunidas;
- Escolas Isoladas;
- Inspetorias Seccionais;
- Divisão de Ensino Primário Particular;
- Seção de Convênio;
- Seção de Escolas em Regime de Cooperação;
- Divisão de Ensino Primário pelas Empresas;
- Divisão de Inspeção e Supervisão;
- Divisão de Educação de Excepcionais;
- Escola Prof. José Alvares de Azevedo;
- Escola Prof. Astério de Campos;
- Divisão de Estatística;
- Divisão de Educação Artística e da Comunidade;
- Departamento de Administração;
- Departamento de Ensino Médio e Superior;
- Divisão de Ensino Secundário;
- Colégio Estadual Paes de Carvalho;
- Colégio Estadual Magalhães Barata;
- Colégio Estadual Augusto Meira;
- Colégio Estadual Avertano Rocha;
- Colégio Estadual Professora Anésia;
- Colégio Estadual Prof. Edgar Pinheiro Pôrto;
- Ginásios Estaduais do Interior;
- Divisão de Ensino Normal;
- Instituto de Educação do Pará;
- Instituto de Educação Dameira Bittencourt;
- Instituto de Educação Antonio Lemos;
- Escolas Normais Regionais do Interior;
- Divisão de Ensino Profissional;
- Instituto Lauro Sodré;
- Conservatório Carlos Gomes;
- Ginásios Industriais do Interior;
- Divisão de Inspeção e Supervisão;
- Divisão de Estatística;
- Divisão de Bolsas de Estudos;
- Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes;
- CADES-Pa..

QUADRO XIX — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA SEQUENDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0	60—DESPESAS CORRENTES	7.892.336
3.1.0	60—Despesas de Custeio	7.702.336

3.1.1.0	60—Pessoal	
3.1.1.1	60—Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	5.334.336
	—Vencimentos	5.109.540
	—Ajudas de custo e diárias	20.000
	—Gratificações	202.396
	—Representações	2.400
	Pessoal Variável	1.060.000
	—Diaristas e Contratados	200.000
	—Turmas Suplementares	860.000
3.1.2.0	60—Material de Consumo	893.500
	—Artigos de expediente	70.000
	—Artigos de encadernação e limpeza	200.000
	—Material didático e escolar	180.000
	—Material de transformação	50.000
	—Adubos e fertilizantes	1.000
	—Drogas e medicamentos	10.000
	—Vestuários e calçados	40.000
	—Gêneros de alimentação	250.000
	—Forragem para animais	2.000
	—Sementes e mudas	1.000
	—Material para copa e cozinha	10.000
	—Roupa de cama e mesa	6.000
	—Serviços de impressão e encadernamento	26.000
	—Impressos em geral	30.000
	—Material fotográfico	2.500
	—Material desportivo	10.000
	—Diversos	5.000
3.1.3.0	60—Serviços de Terceiros	120.000
	—Comunicações, transportes e bagagens	40.000
	—Serviços de impressão e encadernação	20.000
	—Reparos e conservação de bens móveis	40.000
	—Conservação e limpeza	10.000
	—Serviços diversos	10.000
3.1.4.0	60—Encargos Diversos	294.500
	—Congressos, recepções e hospedagens	50.000
	—Festas e apresentações escolares	20.000
	—Prêmios	10.000
	—Despesas miúdas de pronto pagamento	40.000
	—Luz, água e telefone	40.000
	—Divulgação e impressão de periódicos	20.000
	—Publicidade e propaganda	4.500
	—Cursos para professores	40.000
	—Locação de imóveis	60.000
	—Diversos	10.000

3.2.0.0	60—Transferências Correntes	190.000
3.2.1.0	60—Subvenções Sociais	
3.2.1.5	60—Instituições Privadas	
	—Bolsas de estudo	180.000
	—Norte Teatro Escola — Lei n. 1.950, de 27/07/1960	300
	—Escola Industrial Salesiana — Lei n. 1.893, de 30/6/1960	1.000
	—Seminário Metropolitana Imaculada Conceição — Lei n. 2.393, de 23/8/1960	150
	—Escola Paula Franssinetti — Lei n. 2.970 de 19 de dezembro de 1963	600
	—Outros	7.950
4.0.0.0	00—DESPESAS DE CAPITAL	522.000
4.1.0.0	60—Investimentos	472.000
4.1.2.0	60—Equipamentos e instalações	125.000
	—Máquinas, motores e aparelhos	40.000
	—Material, equipamentos e acessórios para agropecuária	30.000
	—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	45.000
	—Diversos equipamentos e instalações	10.000
4.1.3.0	60—Material Permanente	347.000
	—Aparelhos eletrodomésticos	8.000
	—Material para alojamento, lavanderia e cozinha e mesa	20.000
	—Bandeiras, flâmulas e outros símbolos	4.000
	—Discotecas, filmotecas e bibliotecas	30.000
	—Instrumentos musicais de gravação e reprodução de som	35.000
	—Máquinas para escritório, peças e acessórios	100.000
	—Mobiliário em geral	100.000
	—Máquinas de cinema, fotografia e cópias, peças e acessórios	30.000
	—Material contra incêndio	5.000
	—Material didático e escolar	5.000
	—Materiais diversos	10.000
4.2.0.0	60—Inversões Financeiras	50.000
	—Aquisição e desapropriação de imóveis	50.000
	TOTAL	8.414.336

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LEGISLAÇÃO :

- a) Criada pela Lei n. 95, de 30 de dezembro de 1930;
- b) Reformulada pelos :
- Decreto n. 3.795, de 29/11/1931;
Decreto n. 2.823, de 22/12/1937;
Decreto n. 3.442, de 30/12/1939;
Decreto n. 4.529, de 5/4/1944;
Decreto n. 174, de 10/11/1944;
Decreto Federal n. 26.929, de 21/7/1949;
Lei Estadual n. 400, de 30/8/1951;
Decreto n. 4.291, de 16/9/1963;
Lei n. 3.079, de 19/10/1964.

ATRIBUIÇÃO :

- Realizar inquéritos, estudos e pesquisas sobre as condições de vida e de saúde do Estado;
- Propagar, por todos os meios, os preceitos de higiene e de medicina preventiva;
- Promover a especialização de seus auxiliares dentro ou fora do Estado;
- Cuidar da prevenção e tratamento das doenças transmissíveis;
- Dirigir, coordenar e fiscalizar todas as atividades de natureza oficial ou particular, que, no Estado, atendem aos problemas de higiene ou de assistência médico-social.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1966 :

- Reestruturar quadro de pessoal fixo;
 - Estabelecer uma estrutura de saúde pública no interior do Estado;
 - Assinar convênio com a FSESP de ação médico-sanitária em 22 Municípios;
 - Promover a melhoria das condições de trabalho dos médicos servindo no interior do Estado;
 - Promover a melhoria no equipamento dos serviços de saúde pública;
 - Manter o Hospital dos Servidores do Estado, para assistência hospitalar aos funcionários públicos estaduais;
 - Executar e coordenar a execução da campanha de abreugrafia, abrangendo cerca de 100.000 pessoas;
 - Realizar testes tuberculíneos em 30.000 indivíduos de 0 a 14 anos;
 - Estender o sistema de tratamento de tuberculose a mais de 1.500 casos de tuberculose;
 - Manter os serviços de assistência às doenças de massa;
 - Manter e desenvolver os serviços de 3 Centros de Saúde, existentes;
 - Manter e desenvolver os serviços da rede de Pôstos e Subpôstos de Saúde;
 - Desenvolver a campanha estadual de erradicação de malária, em convênio com a CEM.
- UNIDADES EXECUTORAS :**
- Gabinete do Secretário;
 - Divisão de Administração Central;
 - Colônia de Marituba;
 - Hospital dos Servidores do Estado;
 - Escola de Enfermagem do Pará;
 - Serviços Especiais;
 - Serviços de Proteção à Maternidade e à Infância;
 - Serviço de Assistência Médico Social;
 - Serviço de Profilaxia da Lepra;
 - Serviço de Doenças Venéreas;
 - Divisão de Tuberculose;

- Serviços de Laboratório;
- Laboratório Central de Saúde Pública;
- Instituto Evandro Chagas;
- Serviço Cooperativo de Saúde do Estado.

**QUADRO XXI — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00—Despesas Correntes	2.601.171
3.1.0.0	70—Despesas de Custeio	2.575.811
3.1.1.0	70—Pessoal	
3.1.1.1	70—Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	486.729
	—Vencimentos	415.234
	—Representações	2.400
	—Ajudas de custo e diárias	9.000
	—Gratificações	60.081
	—Auxílio para diferença de caixa	64
	Pessoal Variável	403.000
	—Contratados e diaristas	400.000
	—Estagiários	3.000
3.1.2.0	79—Material de Consumo	1.627.576
	—Artigos de Expediente	19.120
	—Drogas e Medicamentos	786.760
	—Vestuário e calçados	61.260
	—Artigos para copa e cozinha	22.800
	—Gêneros de alimentação	641.400
	—Artigos de conservação e limpeza	27.036
	—Roupa de cama e mesa	20.400
	—Material didático e escolar	6.000
	—Material de fotografia e radiografia	38.000
	—Diversos	4.800
3.1.3.0	79—Serviços de Terceiros	20.200
	—Comunicações, transportes e bagagens	6.000
	—Reparos e conservação de bens móveis	7.000
	—Diversos	7.200
3.1.4.0	70—Encargos Diversos	38.256
	—Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
	—Prêmios (Leis ns. 1.262, de 16/2/56 e 1.266 de 21/2/56)	56
	—Locação de imóveis	14.400
	—Divulgação e Assinatura de periódicos	1.800
	—Publicidade e propaganda	6.000

- Serviço de Saúde e Higiene 6.000
- Diversos 4.000

3.2.0.0 70—Transferências Correntes 25.360

**Subvenções Sociais
Instituições Privadas** 25.360

- Liga Paraense contra a Lepra Lei n. 3.039, de 15/1/64 5.000
- Instituto Ofir Loyola — Lei n. 425, de 15/9/51 300
- Santa Casa de Misericórdia do Pará — Leis ns. 340, de 17.8.50, 443, de 4.10.51 e 1.605, de 11.9.59 15.000
- Diversos 5.000

4.0.0.0 00—DESPESAS DE CAPITAL 478.000

4.1.0.0 70—Investimentos 478.000

4.1.2.0 70—Equipamentos e Instalações 288.000

- Equipamento escolar e didático 3.000
- Diversos equipamentos e instalações 285.000

4.1.3.0 70—Material Permanente 190.000

- Máquinas para escritório, peças e acessórios 30.000
- Material para uso médico-cirúrgico e odontológico 60.000
- Utensílios domésticos em geral 20.000
- Veículos de tração mecânica, peças e acessórios 40.000
- Mobiliário em geral 40.000

TOTAL 3.079.121

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS
E ÁGUAS**

LEGISLAÇÃO:

- Criada pela Lei n. 400, de 30 de agosto de 1951.

ATRIBUIÇÃO:

- Exercer controle técnico e fiscalização específica, fixando normas que disciplinam a execução dos serviços de natureza local, elaborando projetos, orçamentos, especificações, administrando e executando obras em prédios públicos estaduais; alienações de terras devolutas, vistoria de terras; cadastro rural.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1966:

- Elaborar estudos e projetos;
- Administrar obras públicas estaduais;
- Executar reparos, ampliações, melhoramentos e construções para as Secretarias de Edu-

- cação, de Saúde, de Educação, bem como para os demais órgãos do Executivo Estadual;
- Processar a alienação de terras devolutas;
 - Visitar terras;
 - Processar o arrendamento de terras de zonas extrativas vegetais.
- UNIDADES EXECUTORAS**
- a) Gabinete do Secretário;
 - b) Serviço de Expediente;
 - c) Serviço de Terras;
 - d) Serviço de Cadastro Rural;
 - e) Serviço de Obras.

QUADRO XXI — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: Secretaria de Obras, Terras e Águas

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00—DESPESAS CORRENTES	336.816
3.1.0.0	09—Despesas do Cartão	336.816
3.1.1.0	09—Pessoal	
3.1.1.1	09—Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	113.716
	—Vencimentos	41.352
	—Representações	2.400
	—Ajudas de custo e diárias	20.800
	—Gratificações	28.164
	—Percentagens	15.000
	—Substituições	6.000
	Pessoal Variável	41.200
	—Contratados e diaristas	40.000
	—Estagiários	1.200
3.1.2.0	09—Material de Consumo	16.600
	—Artigos de expediente	12.090
	—Artigos de conservação e limpeza	3.500
	—Vestuários e calçados	500
	—Artigos para encadernação e impressão	500
	—Material fotográfico	100
3.1.3.0	09—Serviços de Terceiros	98.800
	—Comunicações, transportes e bagagens	8.000
	—Serviços braçais de natureza especial	12.000
	—Serviços de impressão e encadernação	1.500
	—Reparos e conservação de bens móveis	30.000
	—Conservação e limpeza	1.800
	—Serviços técnicos e administrativos adjudicados a terceiros	10.500
	—Demarcação e levantamentos cadastrais	30.000
	—Diversos	5.000
3.1.4.0	09—Encargos Diversos	66.500
	—Despesas iniciais de pronto pagamento	1.200
	—Prêmios para seguro	20.000
	—Divulgação e assinatura de periódicos	3.500
	—Despesas de Previdência Social	41.800
4.0.0.0	00—DESPESAS DE CAPITAL	5.175.000
4.1.0.0	09—Investimentos	5.175.000
4.1.1.0	09—Obras Públicas	5.055.000
4.1.1.1	09—Estudos e Projetos	105.000
	—Para estudos e projetos	105.000
4.1.1.2	09—Início das Obras	2.000.000
	69—de educação	1.000.000
	79—de saúde	400.000
	29—de produção	200.000
	09—de outros setores	400.000
4.1.1.3	09—Proseguimento e Conclusão de Obras	1.000.000
	69—de educação	300.000
	79—de Saúde	200.000
	29—de produção	100.000
	09—de outros setores	400.000
4.1.1.4	09—Instalação e equipamentos para obras	50.000
	—de diversos setores	50.000
4.1.1.5	09—Ampliação, reconstrução, restauração e modificações	1.400.000
	69—de educação	400.000
	79—de saúde	400.000
	29—de produção	100.000
	09—de outros setores	500.000
4.1.1.6	09—Complementação de obras	500.000
	—Para complementação e reajustamentos	500.000
4.1.2.0	09—Equipamentos e Instalações	70.000
	—Máquinas, motores e aparelhos	20.000
	—Aparelhos e instrumentos técnicos e científicos	20.000
	—Veículos a tração mecânica, peças e acessórios	30.000
4.1.3.0	09—Material Permanente	50.000
	—Aparelhos eletrodomésticos	20.000
	—Bandeiras, flâmulas, insígnias e outros símbolos	500

—Discotecas, filmotecas e bibliotecas	1.000
—Máquinas para escritório, peças e acessórios	13.000
—Máquinas cinematográficas, fotográficas e de cópias	15.500
TOTAL	5.511.816

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PABA

LEGISLAÇÃO :

— Decreto-Lei n. 3.251, de 9/11/1958; Lei n. 287, de 30/10/1949 e Lei n. 3.267, de 9/1/1965 (CVPME).

ATRIBUIÇÃO :

- Prover a ordem e a segurança interna no âmbito estadual;
- De comum acordo com a Força Terrestre Federal, receber e cumprir missões de guarda territorial;
- Instruir seus quadros e tropas;
- Equipar os núcleos e destacamentos policiais na área estadual.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1966 :

- a) Racionalizar, em termos modernos, a distribuição e o entrosamento dos serviços burocráticos da organização;
- b) Equipar os serviços administrativos da Polícia;
- c) Renovar o equipamento especializado policial-militar;
- d) Estabelecer rede de rádio para os serviços policiais;
- e) Criar o serviço de rádio-patrolha;
- f) Concluir o quartel do Comando Geral;
- g) Expandir o serviço policial-militar com implantação do núcleo de comando e tropa de escalão-pelotão nas principais cidades do interior;
- h) melhorar o padrão de alimentação da tropa;
- i) Melhorar a assistência médico-hospitalar;
- j) Instruir e exercitar a tropa.

QUADRO XXII — ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão : Polícia Militar do Estado

Código	Especificação da Despesa	Cr\$ 1.000
3.0.0.0	00—DESPESAS CORRENTES	1.021.902
3.1.0.0	05—Despesas de Custeio	995.902
3.1.1.0	05—Pessoal	
3.1.1.1	05—Pessoal Civil	
	Pessoal Fixo	504
	—Vencimentos	504

3.1.1.2	05—Pessoal Militar	800.398
	—Vencimentos	505.332
	—Etapas de alimentação	50.760
	—Gratificações	196.792
	—Ajuda de fardamento	22.014
	—Ajudas de custo e diárias	8.600
	—Substituições	5.400
	—Auxílio-funeral	1.500
	—Diversos	10.000

3.1.1.2	05—Pessoal Variável	3.000
	—Contratados e diaristas	1.000
	—Diversos	2.000

3.1.2.0	05—Material de Consumo	146.000
	—Roupas de cama e mesa	15.000
	—Artigos para copa e cozinha	8.000
	—Artigos de expediente	8.000
	—Combustível e lubrificantes	3.000
	—Artigos para encadernação e impressão	1.500
	—Impressão em geral	1.000
	—Drogas e medicamentos	14.000
	—Explosivos e munições	10.000
	—Forragens	15.000
	—Arreamentos	4.500
	—Material didático e escolar	1.500
	—Material de conservação e limpeza	5.000
	—Material fotográfico	3.000
	—Vestuário e calçados	53.000
	—Material e acessórios para uso agropecuário	1.500
	—Diversos	4.000

3.1.3.0	05—Serviços de Terceiros	88.000
	—Serviços de Hospitalização	25.000
	—Comunicações, transportes e bagagens	3.500
	—Serviços de encadernação e impressão	1.500
	—Reparos e conservação de bens móveis	5.000
	—Diversos	3.000

3.1.4.0	05—Encargos Diversos	8.000
	—Despesas miúdas de pronto pagamento	2.500
	—Congressos, recepções e hospedagens	2.500
	—Divulgação e assinatura de periódicos	3.000

3.2.0.0	05—TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.000
---------	---------------------------------------	--------

3.2.6.0	83—Abono familiar	26.000
---------	-----------------------------	--------

4.0.0.0	00—DESPESAS DE CAPITAL	200.000	4.1.3.0	05—Material Permanente	120.000
4.1.0.0	03—Investimentos	200.000			
4.1.2.0	05—Equipamentos e Instalações	80.000		—Máquinas para escritório, peças e acessórios..	30.000
	—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	30.000		—Mobiliário em geral ...	60.000
	—Diversos	50.000		—Diversos	30.000
				TOTAL	1.221.902

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

1. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
		Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
a) Grupo Administrativo				
1	Secretário Legislativo	205.000	205.000	2.460.000
1	Subsecretário Legislativo	125.000	125.000	1.500.000
1	Diretor de Expediente	120.000	120.000	1.440.000
1	Redator de Atas	90.000	90.000	1.080.000
4	Oficial Legislativo	90.000	360.000	4.320.000
1	Oficial de Pauta, Avulso e Ordem do Dia	77.000	77.000	924.000
5	Oficial Escriturário	81.000	405.000	4.860.000
17	Datilógrafo	70.000	1.190.000	14.280.000
1	Protocolista	70.000	70.000	840.000
1	Auxiliar de Protocolo	65.000	65.000	780.000
1	Mimeografista	70.000	70.000	840.000
1	Encarregado do alto falante	70.000	70.000	840.000
3	Contínuo	64.000	512.000	6.144.000
b) Grupo de Portaria e de Conservação e Limpeza				
1	Porteiro	65.000	65.000	780.000
1	Copeiro	65.000	65.000	780.000
1	Auxiliar de Copa	64.000	64.000	768.000
6	Servente	63.000	378.000	4.536.000
3	Motorista	90.000	270.000	3.240.000
c) Grupo de Bibliotecário				
1	Bibliotecário	90.000	90.000	1.080.000
1	Auxiliar de Bibliotecário	65.000	65.000	780.000
d) Grupo de Arquivo				
1	Arquivista	90.000	90.000	1.080.000
e) Grupo de Taquigrafia				
10	Técnico de Taquigrafia	105.000	1.050.000	12.600.000
4	Auxiliar de Taquigrafia	81.000	324.000	3.888.000
9	Revisor	90.000	810.000	9.720.000
1	Organizador de Anais	81.000	81.000	972.000
10	Datilógrafo	70.000	700.000	8.400.000
1	Contínuo	64.000	64.000	768.000
1	Servente	63.000	63.000	756.000
f) Grupo de Tesouraria				
1	Tesoureiro Geral	140.000	140.000	1.680.000
1	Auxiliar de Tesoureiro	90.000	90.000	1.080.000
g) Grupo de Técnica Legislativa				
1	Assessor Técnico de Mesa	125.000	125.000	1.500.000
1	Assessor Técnico da Com. Const. e Justiça	125.000	125.000	1.500.000
1	Assessor Técnico da Comissão de Finanças	125.000	125.000	1.500.000
	TOTAL			98.256.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
2. TRIBUNAL DE CONTAS

N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
		Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
6	Ministros	500.000	3.000.000	36.000.000
3	Auditores	350.000	1.050.000	12.600.000
1	Secretário	185.000	185.000	2.220.000
1	Subsecretário	105.000	105.000	1.260.000
3	Assessor Contador Chefe da Se- ção	105.000	315.000	3.780.000
1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
1	Taquígrafo Chefe	85.000	85.000	1.020.000
2	Subcontador	95.000	190.000	2.280.000
10	Contabilista	90.000	900.000	10.800.000
1	Redator de Atas	70.000	70.000	840.000
1	Arquivista	70.000	70.000	840.000
1	Motorista	70.000	70.000	840.000
11	Escriturário	61.000	671.000	8.052.000
1	Porteiro Protocolista	50.000	50.000	600.000
9	Datilógrafo	50.000	450.000	5.400.000
4	Contínuo	44.000	176.000	2.112.000
3	Servente	43.000	129.000	1.548.000
	TOTAL			91.392.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
3. PODER JUDICIÁRIO

N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
		Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
	a) Tribunal de Justiça			66.000.000
11	Desembargadores	500.000	5.500.000	66.000.000
	b) Secretaria do Tribunal			27.744.000
1	Secretário	185.000	185.000	2.200.000
1	Oficial Administrativo	70.000	70.000	840.000
1	Arquivista	70.000	70.000	840.000
2	Escrivão	105.000	210.000	2.520.000
1	Motorista	70.000	70.000	840.000
6	Taquígrafo	85.000	510.000	6.120.000
6	Escriturário	61.000	366.000	4.392.000
1	Protocolista	50.000	50.000	600.000
2	Oficial de Justiça	50.000	100.000	1.200.000
11	Datilógrafo	50.000	550.000	6.600.000
2	Servente	43.000	86.000	1.032.000
1	Porteiro	45.000	45.000	540.000
	c) Juizes da Capital e do Interior			400.200.000
10	Juiz de Direito da Capital	350.000	3.500.000	42.000.000
41	Juiz de Direito do Interior	300.000	12.300.000	147.600.000
3	Pretor da Capital (Vitalício) — Vara Criminal	300.000	900.000	10.800.000
3	Pretor da Capital (Vitalício) — Vara Cível	300.000	900.000	10.800.000
2	Pretor do Interior (Vitalício)	250.000	500.000	6.000.000
64	Pretor do Interior	250.000	16.000.000	192.000.000

N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
		Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
d) Ministério Público				242.258.000
1	Procurador Geral	500.000	500.000	6.000.000
1	Subprocurador	350.000	350.000	4.200.000
1	Corregedor	350.000	350.000	4.200.000
8	Promotor da Capital	300.000	2.400.000	28.800.000
40	Promotor do Interior	250.000	10.000.000	120.000.000
5	Advogado de Ofício	300.000	1.500.000	18.000.000
1	Curador-Procurador de Menores Abandonados e Delinquentes . . .	300.000	300.000	3.600.000
2	Curador de Acidentes no Traba- lho	300.000	600.000	7.200.000
1	Curador de Órfãos e Ausentes . .	300.000	300.000	3.600.000
81	Adjunto de Promotor	48.000	3.888.000	46.656.000
e) Depósito Público				3.204.000
2	Depositário Público	40.000	80.000	960.000
1	Contabilista	90.000	90.000	1.080.000
2	Servente	33.000	66.000	792.000
1	Escrevente Juramentado	31.000	31.000	372.000
f) Assistência Judiciária do Cível . .				36.358.000
1	Assistente Judiciário (Chefe) . .	300.000	300.000	3.600.000
7	Assistente Judiciário (Auxiliar)	300.000	2.100.000	25.200.000
4	Escrivão Privativo	80.000	320.000	3.840.000
3	Escrivário	48.000	144.000	1.728.000
2	Oficial de Justiça	31.000	62.000	744.000
1	Escrevente Juramentado	31.000	31.000	372.000
1	Servente	33.000	33.000	396.000
1	Ajudante de Tesouraria	38.000	38.000	456.000
g) Fórum				18.216.000
1	Diretor (Gratificação)	10.000	10.000	120.000
2	Escrivão Priv. Orf. Int. e Au- sentes	31.000	62.000	744.000
1	Escrivão Menores Abandonados e Delinquentes	60.000	60.000	720.000
1	Escrivão Acidentes no Trabalho	60.000	60.000	720.000
4	Escrivão do Cível e Comércio . .	31.000	124.000	1.488.000
3	Escrivão dos Feitos da Fazenda .	31.000	93.000	1.116.000
2	Distribuidor, Contador e Partidor	31.000	62.000	744.000
4	Escrivão Juramentado	31.000	124.000	1.488.000
1	Oficial de Registro de Casamento	31.000	31.000	372.000
1	Médico Psiquiatra	117.000	117.000	1.404.000
1	Oficial de Justiça de Ausentes . .	31.000	31.000	372.000
1	Oficial de Justiça de Órgãos . . .	31.000	31.000	372.000
5	Oficial de Justiça dos Feitos da Fazenda	31.000	155.000	1.860.000
13	Oficial de Justiça do Cível	31.000	403.000	4.836.000
1	Oficial Prov. Resid. e Fundações	31.000	31.000	372.000
1	Porteiro	31.000	31.000	372.000
1	Servente	31.000	31.000	372.000
2	Avaliador	31.000	62.000	744.000
h) Secretaria do Min. Público				6.072.000
1	Secretário	160.000	160.000	1.920.000
1	Oficial	70.000	70.000	840.000
1	Escrivário	61.000	61.000	732.000
2	Auxiliar de Escritório	61.000	122.000	1.464.000
1	Servente	43.000	43.000	516.000
1	Porteiro	50.000	50.000	600.000

				Vencimentos (Cr\$)	
N.º	Discriminação	Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual	
	i) Repartição Criminal				12.600.000
1	Escrivão Secretário	130.000	130.000	1.560.000	
6	Escrivão	60.000	360.000	4.320.000	
9	Oficial de Justiça	31.000	279.000	3.348.000	
3	Datilógrafo	50.000	150.000	1.800.000	
1	Porteiro Protocolista	45.000	45.000	540.000	
2	Servente	43.000	86.000	1.032.000	
	j) Auditoria Militar				12.780.000
1	Auditor Militar	350.000	350.000	4.200.000	
1	Promotor Militar	300.000	300.000	3.600.000	
1	Advogado de Ofício	300.000	300.000	3.600.000	
1	Escrivão	75.000	75.000	900.000	
1	Oficial de Justiça	40.000	40.000	480.000	
	l) Ministério Público, junto ao Tri- bunal de Contas				12.756.000
1	Procurador	350.000	350.000	4.200.000	
1	Subprocurador	300.000	300.000	3.600.000	
1	Secretário	185.000	185.000	2.220.000	
1	Assessor Técnico Contador	105.000	105.000	1.260.000	
1	Porteiro Arquivista	50.000	50.000	600.000	
1	Datilógrafo	30.000	30.000	360.000	
1	Servente	43.000	43.000	516.000	
	TOTAL				847.164.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
4. PODER EXECUTIVO

				Vencimentos (Cr\$)	
Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
		a) Governador do Estado e Vice- Governador			18.240.000
		Governador			9.840.000
		— Subsídios	100.000		1.200.000
		— Representação	20.000		240.000
		— Ajuda de custo	700.000		8.400.000
		Vice-Governador			8.400.000
		— Subsídios	80.000		960.000
		— Representação	20.000		240.000
		— Ajuda de custo	600.000		7.200.000
		b) Residência Governamental			636.000
Nv.7	1	Mordomo	53.000	53.000	636.000
		c) Gabinete Militar			1.680.000
	1	Assistente Militar	80.000	80.000	960.000
	1	Ajudante de Ordens	60.000	60.000	720.000
		d) Gabinete Civil			20.724.000
CC-1	1	Chefe de Gabinete	500.000	500.000	6.000.000
CC-8	2	Oficial de Gabinete	105.000	210.000	2.520.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
	1	Assessor Geral de Relações Públicas	160.000	160.000	1.920.000
Nv.15	1	Assessor Parlamentar	105.000	105.000	1.260.000
CC-7	1	Assessor Sindical	120.000	120.000	1.440.000
Nv.19	1	Assessor Geral de Imprensa	170.000	170.000	2.040.000
Nv.11	1	Taquígrafo	75.000	75.000	900.000
Nv.10	2	Redator	70.000	140.000	1.680.000
	3	Motorista	70.000	210.000	2.520.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
TOTAL					41.280.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
a) Diretoria Geral					7.800.000
Nv 19	1	Consultoria Jurídica			
		Consultor Jurídico	170.000	170.000	2.040.000
		Assessoria			
	3	Assessor Geral de Administração	160.000	480.000	5.760.000
b) Divisão de Pessoal					12.792.000
CC-3	1	Diretor	180.000	180.000	2.160.000
	1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv.5	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.4	2	Oficial Administrativo	42.000	84.000	1.008.000
Nv.3	4	Oficial Administrativo	37.000	148.000	1.776.000
Nv.3	1	Oficial Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.3	4	Escriturário	37.000	148.000	1.776.000
Nv.3	1	Protocolista	37.000	37.000	444.000
Nv.2	5	Escriturário	34.000	170.000	2.040.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
c) Divisão de Material					15.744.000
CC-3	1	Diretor	180.000	180.000	2.160.000
	1	Contador	105.000	105.000	1.260.000
	1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
	2	Contabilista	90.000	180.000	2.160.000
Nv.4	2	Oficial	42.000	84.000	1.008.000
Nv.4	1	Oficial Administrativo	42.000	42.000	504.000
Nv.3	4	Oficial Administrativo	37.000	148.000	1.776.000
Nv.3	1	Almoxarife	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Protocolista	37.000	37.000	444.000
Nv.3	3	Oficial Auxiliar	37.000	111.000	1.332.000
Nv.3	1	Ajudante de Almoxarife	37.000	37.000	444.000
Nv.5	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
Nv.2	3	Auxiliar de Escrita	34.000	102.000	1.224.000
Nv.2	1	Datilógrafo	34.000	34.000	408.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
d) Divisão de Org. e Orçamento ..					6.396.000
CC-3	1	Diretor ..	180.000	180.000	2.160.000
	2	Contabilista ..	90.000	180.000	2.160.000
Nv.3	1	Almozarife ..	37.000	37.000	444.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escrita ..	34.000	68.000	816.000
Nv.2	1	Escriturário-apurador ..	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Servente ..	34.000	34.000	408.000
e) Serviço de Transporte do Estado					7.176.000
CC-11	1	Chefe ..	75.000	75.000	900.000
Nv.6	2	Mecânico ..	50.000	100.000	1.200.000
Nv.5	1	Mecânico ..	47.000	47.000	564.000
Nv.6	1	Almozarife ..	50.000	50.000	600.000
Nv.3	1	Encarregado de Depósito ..	37.000	37.000	444.000
Nv.5	1	Mecânico-Eletricista ..	47.000	47.000	564.000
Nv.4	1	Mecânico Auxiliar ..	42.000	42.000	504.000
Nv.6	4	Motorista ..	50.000	200.000	2.400.000
TOTAL ..					49.908.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

6. SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
a) Gabinete do Secretário ..					17.184.000
CC-1	1	Secretário de Estado ..	300.000	300.000	3.600.000
	1	Consultor Jurídico ..	160.000	160.000	1.920.000
Nv.14	1	Assistente Técnico ..	95.000	95.000	1.140.000
Nv.14	1	Assessor ..	95.000	95.000	1.140.000
CC-9	1	Diretor de Expediente ..	100.000	100.000	1.200.000
	1	Contabilista ..	90.000	90.000	1.080.000
Nv.4	1	Oficial Administrativo ..	42.000	42.000	504.000
Nv.3	2	Oficial Administrativo ..	37.000	74.000	888.000
Nv.3	2	Escriturário ..	37.000	74.000	888.000
Nv.2	1	Escriturário ..	34.000	34.000	408.000
Nv.3	3	Oficial Auxiliar ..	37.000	111.000	1.332.000
Nv.5	1	Protocolista ..	37.000	37.000	444.000
Nv.2	3	Datilógrafo ..	34.000	102.000	1.224.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório ..	34.000	34.000	408.000
Nv.6	1	Motorista ..	50.000	50.000	600.000
Nv.2	1	Servente ..	34.000	34.000	408.000
b) Imprensa Oficial ..					23.424.000
Gabinete do Diretor ..					4.824.000
CC-7	1	Diretor ..	120.000	120.000	1.440.000
	1	Chefe de Expediente ..	100.000	100.000	1.200.000
Nv.12	1	Ajudante de Tesoureiro ..	80.000	80.000	960.000
Nv.2	1	Datilógrafo ..	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Porteiro Protocolista ..	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Servente ..	34.000	34.000	408.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
		Divisão de Administração			3.696.000
Nv.14	1	Chefe	85.000	85.000	1.020.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.3	1	Almoxarife	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		Divisão de Divulgação			4.680.000
Nv.13	1	Redator-Chefe	85.000	85.000	1.020.000
Nv.10	2	Redator	70.000	140.000	1.680.000
Nv.5	2	Revisor	47.000	94.000	1.128.000
Nv.3	1	Agente Externo	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		Divisão de Produção			10.224.000
Nv.13	1	Chefe	85.000	85.000	1.020.000
Nv.5	1	Encadernador-Chefe	47.000	47.000	564.000
Nv.6	3	Linotipista	50.000	150.000	1.800.000
Nv.4	1	Paginador	42.000	42.000	504.000
Nv.4	1	Impressor	42.000	42.000	504.000
Nv.3	1	Mecânico	37.000	37.000	444.000
Nv.4	1	Carpina	42.000	42.000	504.000
Nv.3	5	Impressor	37.000	185.000	2.220.000
Nv.3	1	Chapista	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Cortador de papel	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Dobrador	37.000	37.000	444.000
Nv.3	2	Organizador	37.000	74.000	888.000
Nv.3	1	Motorista	37.000	37.000	444.000
		c) Departamento Estadual de Estatística			18.276.000
S-CC-7	1	Diretor	120.000	120.000	1.440.000
Nv.14	1	Assistente Técnico	95.000	95.000	1.140.000
Nv.5	1	Desenhista	47.000	47.000	564.000
Nv.5	1	Estatístico	47.000	47.000	564.000
Nv.4	2	Estatístico	42.000	84.000	1.008.000
Nv.3	4	Estatístico	37.000	148.000	1.776.000
Nv.3	7	Estatístico-auxiliar	37.000	259.000	3.108.000
Nv.2	12	Estatístico-auxiliar	34.000	408.000	4.896.000
Nv.3	3	Escriturário	37.000	111.000	1.332.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Datilógrafo	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Porteiro	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		d) Escritório de Representação do Pará			2.640.000
	1	Representante	220.000	220.000	2.640.000
		TOTAL			61.524.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

7. SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
a) Gabinete do Secretário					19.740.000
S-CC-1	1	Secretário de Estado	300.000	300.000	3.600.000
	1	Consultor Geral	500.000	500.000	6.000.000
S-CC-7	1	Diretor de Secretaria	120.000	120.000	1.440.000
S-CC-9	1	Diretor de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv.4	3	Oficial Administrativo	42.000	126.000	1.512.000
Nv.3	1	Oficial Administrativo	37.000	37.000	444.000
Nv.6	1	Arquivista	50.000	50.000	600.000
Nv.5	1	Protocolista	47.000	47.000	564.000
Nv.3	1	Oficial Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Arquivista Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.2	3	Escriturário	34.000	102.000	1.224.000
Nv.2	1	Datilógrafo	34.000	34.000	408.000
Nv.6	1	Motorista	50.000	50.000	600.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
b) Asilo D. Macedo Costa					1.404.000
Nv.16	1	Médico	117.000	117.000	1.404.000
c) Junta Comercial					9.168.000
S-CC-8	1	Diretor Geral	105.000	105.000	1.260.000
	1	Consultor Jurídico	160.000	160.000	1.920.000
	1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv.8	1	Inspetor-Comercial	60.000	60.000	720.000
Nv.3	1	Oficial Administrativo	37.000	37.000	444.000
Nv.5	1	Oficial (1.º Oficial)	47.000	47.000	564.000
Nv.4	1	Oficial (2.º Oficial)	42.000	42.000	504.000
Nv.3	1	Oficial	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Bibliotecário Arquivista	37.000	37.000	444.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escritório	34.000	68.000	816.000
Nv.3	1	Protocolista	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
TOTAL					30.312.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
8. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
a) Gabinete do Secretário					9.876.000
CC-1	1	Secretário de Estado	300.000	300.000	3.600.000
CC-5	1	Chefe de Gabinete	140.000	140.000	1.680.000
Nv.12	1	Oficial Codécista	80.000	80.000	960.000
Nv.12	1	Oficial-Intérprete-Tradutor	80.000	80.000	960.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Porteiro	34.000	34.000	408.000
Nv.6	1	Motorista	50.000	50.000	600.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
b) Divisão de Administração					7.368.000
Nv.14	1	Assessor Técnico	95.000	95.000	1.140.000
Nv.15	1	Tesoureiro	105.000	105.000	1.260.000
	1	Contabilista	90.000	90.000	1.080.000
Nv.12	1	Ajudante de Tesoureiro	80.000	80.000	960.000
Nv.3	1	Almoxarife	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.9	1	Bibliotecário	63.000	63.000	756.000
Nv.4	1	Escrivão	42.000	42.000	504.000
Nv.2	2	Datilógrafo	34.000	68.000	816.000
c) Delegacias Policiais					119.880.000
S-CC-6	4	Delegado - Auxiliar	135.000	540.000	6.480.000
S-CC-6	2	Delegado - Especial	135.000	270.000	3.240.000
S-CC-6	1	Delegado de Investigações e Cap- turas	135.000	135.000	1.620.000
S-CC-11	5	Subdelegado	75.000	375.000	4.500.000
S-CC-16	1	Chefe de Investigadores	38.000	38.000	456.000
S-CC-12	29	Comissário	60.000	1.740.000	20.880.000
Nv.7	9	Escrivão - Chefe	53.000	477.000	5.724.000
Nv.4	51	Escrivão	42.000	2.142.000	25.704.000
Nv.3	1	Oficial - Administrativo	37.000	37.000	444.000
Nv.4	1	Oficial - Administrativo	42.000	42.000	504.000
Nv.3	2	Escriturário	37.000	74.000	888.000
Nv.3	5	Datilógrafo	37.000	185.000	2.220.000
Nv.3	100	Investigadores	37.000	3.700.000	44.400.000
Nv.5	5	Motorista	47.000	235.000	2.820.000
d) Delegacias Policiais do Interior					7.128.000
CC-11	1	Subdelegado de Mosqueiro	75.000	75.000	900.000
CC-11	1	Subdelegado de Icoaracy	75.000	75.000	900.000
CC-12	1	Comissário de Mosqueiro	60.000	60.000	720.000
CC-12	1	Comissário de Icoaracy	60.000	60.000	720.000
Nv.4	1	Escrivão de Icoaracy	42.000	42.000	504.000
Nv.4	1	Escrivão de Mosqueiro	42.000	42.000	504.000
CC-12	1	Delegado Regional da Zona Bra- gantina	60.000	60.000	720.000
CC-12	1	Delegado Regional do Baixo Amazonas	60.000	60.000	720.000
CC-12	1	Delegado Regional de Tocantins	60.000	60.000	720.000
CC-12	1	Delegado Rural em Soure	60.000	60.000	720.000
e) Delegacia de Polícia Marítima e Aérea					8.076.000
S-CC-6	1	Delegado	135.000	135.000	1.620.000
S-CC-11	4	Subdelegado	75.000	300.000	3.600.000
S-CC-12	2	Comissário	60.000	120.000	1.440.000
Nv.4	2	Escrivão	42.000	84.000	1.008.000
Nv.2	1	Protocolista	34.000	34.000	408.000
f) Divisão de Expediente de Inter- câmbio e Coordenação					2.964.000
Nv.14	1	Assessor Técnico	95.000	95.000	1.140.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Protocolista	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Datilógrafo	34.000	34.000	408.000

Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
g) Delegacia Estadual de Trânsito					26.028.000
S-CC-6	1	Delegado	135.000	135.000	1.620.000
S-CC-11	4	Inspetor de Tráfego	75.000	300.000	3.600.000
S-CC-12	2	Comissário	60.000	120.000	1.440.000
Nv.8	3	Subinspetor	60.000	180.000	2.160.000
Nv.6	27	Fiscal	50.000	1.350.000	16.200.000
Nv.4	2	Escrivão	42.000	84.000	1.008.000
h) Corregedoria Policial					5.352.000
	1	Consultor Corregedor	160.000	160.000	1.920.000
	1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
S-CC-12	1	Comissário	60.000	60.000	720.000
Nv.4	3	Escrivão	42.000	126.000	1.512.000
i) Instituto "Renato Chaves"					12.984.000
	1	Diretor	160.000	160.000	1.920.000
Nv.16	5	Médico Legista	117.000	585.000	7.020.000
	1	Médico Anátomo-Patologista	117.000	117.000	1.404.000
Nv.5	1	Bibliotecário-Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.3	1	Oficial Administrativo	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Enfermeiro	34.000	34.000	408.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
j) Serviço de Registro de Estrangeiros					2.436.000
Nv.14	1	Chefe de Serviço	95.000	95.000	1.140.000
Nv.3	2	Escriturário	37.000	74.000	888.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
l) Serviço de Rádio e Comunicações					3.732.000
Nv.14	1	Chefe de Serviço	95.000	95.000	1.140.000
Nv.3	4	Radiotelegrafista	37.000	148.000	1.776.000
Nv.2	2	Estafeta	34.000	68.000	816.000
m) Instituições Sócio-Penais					10.836.000
	1	Diretor	135.000	135.000	1.620.000
S-CC-16	2	Subdiretor	38.000	76.000	912.000
Nv.3	1	Mestre de Oficina	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Almoxarife Aproveisionador	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.2	2	Professor	34.000	68.000	816.000
Nv.2	4	Ajudante de Professor	34.000	136.000	1.632.000
Nv.2	2	Auxiliar de Secretaria	34.000	68.000	816.000
Nv.2	1	Inspetor Chefe	34.000	34.000	408.000
Nv.2	5	Inspetor	34.000	170.000	2.040.000
Nv.2	1	Piloto	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Roupeiro	34.000	34.000	408.000
Nv.3	1	Motorista	37.000	37.000	444.000
n) Serviço de Identificação Criminal e Pesquisa Técnica					4.152.000
Nv.14	1	Chefe de Serviço	95.000	95.000	1.140.000
Nv.8	3	Datiloscopista Pesquisador	60.000	180.000	2.160.000
Nv.3	1	Identificador Datiloscopista	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Identificador	34.000	34.000	408.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
		o) Serviço de Identificação Civil ..			6.204.000
Nv.14	1	Chefe de Serviço	95.000	95.000	1.140.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.4	1	Escrivão	42.000	42.000	504.000
Nv.3	1	Fotógrafo	37.000	37.000	444.000
Nv.8	2	Datiloscopista Pesquisador	60.000	120.000	1.440.000
Nv.2	1	Identificador	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Fotógrafo Auxiliar	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Datilógrafo	34.000	34.000	408.000
Nv.3	1	Identificador Datiloscopista	37.000	37.000	444.000
		p) Inspetoria da Guarda Civil			16.920.000
	1	Inspetor Comandante (gratificação)	70.000	70.000	840.000
Nv.10	4	Inspetor	70.000	280.000	3.360.000
Nv.8	6	Subinspetor	60.000	360.000	4.320.000
Nv.6	14	Fiscal	50.000	700.000	8.400.000
		q) Presídio São José			5.124.000
S-CC-8	1	Diretor	105.000	105.000	1.260.000
S-CC-15	1	Subdiretor	40.000	40.000	480.000
Nv.3	1	Mestre de Oficina (Carpintaria)	37.000	37.000	444.000
Nv.12	1	Ajudante de Tesoureiro	80.000	80.000	960.000
Nv.5	1	Auxiliar Feminino	47.000	47.000	564.000
Nv.5	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
		TOTAL			249.060.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO

9. SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
		a) Gabinete do Secretario			18.120.000
S-CC-1	1	Secretário de Estado	300.000	300.000	3.600.000
S-CC-6	1	Chefe de Gabinete	135.000	135.000	1.620.000
Nv.14	1	Assessor	95.000	95.000	1.140.000
S-CC-9	1	Diretor de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
	1	Contabilista	90.000	90.000	1.080.000
Nv.5	1	Protocolista	47.000	47.000	564.000
Nv.6	1	Arquivista	50.000	50.000	600.000
Nv.3	1	Protocolista-auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Oficial Administrativo	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Oficial Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.2	2	Datilógrafo	34.000	68.000	816.000
Nv.6	1	Motorista	50.000	50.000	600.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
	1	Chefe (gratificação)	60.000	60.000	720.000
Nv.3	10	Operador de Máquina	37.000	370.000	4.440.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
b) Departamento de Receitas					84.408.000
S-CC-3	1	Diretor	180.000	180.000	2.160.000
Nv.13	1	Tesoureiro	156.000	156.000	1.872.000
	1	Contador	105.000	105.000	1.260.000
	1	Contabilista	90.000	90.000	1.080.000
Nv.12	6	Ajudante de Tesoureiro	80.000	480.000	5.760.000
S-CC-13	1	Inspetor de Docas e Litoral	50.000	50.000	600.000
Nv.5	1	Oficial Administrativo	47.000	47.000	564.000
Nv.5	3	Oficial Administrativo	47.000	141.000	1.692.000
Nv.4	14	Oficial Administrativo	42.000	588.000	7.056.000
Nv.4	9	Oficial Administrativo	42.000	378.000	4.536.000
Nv.4	8	Oficial Administrativo	42.000	336.000	4.032.000
Nv.3	12	Oficial Administrativo	37.000	444.000	5.328.000
Nv.5	1	Protocolista	37.000	37.000	444.000
Nv.5	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
Nv.3	8	Oficial Auxiliar	37.000	296.000	3.552.000
Nv.3	3	Escriturário	37.000	111.000	1.332.000
Nv.3	2	Escriturário	37.000	74.000	888.000
Nv.2	4	Escriturário	34.000	136.000	1.632.000
Nv.3	77	Guarda Fiscal	37.000	2.849.000	34.188.000
Nv.2	8	Escriturário Apurador	34.000	272.000	3.264.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.2	1	Arquivista Auxiliar	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Porteiro	34.000	34.000	408.000
Nv.2	3	Servente	34.000	102.000	1.224.000
c) Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais					109.008.000
Mesa de Renda de Óbidos					2.472.000
S-CC-14	1	Administrador	45.000	45.000	540.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.1	3	Guarda	31.000	93.000	1.116.000
Mesa de Rendas de Santarém					2.472.000
S-CC-14	1	Administrador	45.000	45.000	540.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.1	3	Guarda	31.000	93.000	1.116.000
Mesa de Rendas de Bragança					2.472.000
S-CC-14	1	Administrador	45.000	45.000	540.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.1	3	Guarda	31.000	93.000	1.116.000
Mesa de Rendas de Santa Júlia					408.000
Nv.2	1	Administrador	34.000	34.000	408.000
Mesa de Rendas de Abaetetuba					2.472.000
S-CC-14	1	Administrador	45.000	45.000	540.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.1	3	Guarda	31.000	93.000	1.116.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
		Mesa de Rendias Capanema			2.472.000
S-CC-14	1	Administrador	45.000	45.000	540.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.1	3	Guarda	31.000	93.000	1.116.000
		Mesa de Rendias de Castanhal ..			2.472.000
S-CC-14	1	Administrador	45.000	45.000	540.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.1	3	Guarda	31.000	93.000	1.116.000
		Mesa de Rendias de Marabá			2.472.000
S-CC-14	1	Administrador	45.000	45.000	540.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.1	3	Guarda	31.000	93.000	1.116.000
		Pôsto Fiscal de Faro			1.560.000
S-CC-17	1	Administrador	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.1	2	Guarda	31.000	62.000	744.000
		Pôsto Fiscal de Cocal			1.932.000
S-CC-17	1	Administrador	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.1	3	Guarda	31.000	93.000	1.116.000
		Pôsto Fiscal de Juruti			1.560.000
S-CC-17	1	Administrador	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.1	2	Guarda	31.000	62.000	744.000
		Pôsto Fiscal de Cajuuba			744.000
Nv.1	2	Guarda	31.000	62.000	744.000
		Pôsto Fiscal de Paquetá			744.000
Nv.1	2	Guarda	31.000	62.000	744.000
		Pôsto Fiscal de Santana do Araguaia			1.560.000
S-CC-17	1	Administrador	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Escrivão	34.000	34.000	408.000
Nv.1	2	Guarda	31.000	62.000	744.000
		Coletorias			83.196.000
Nv.4	59	Coletor	42.000	2.478.000	29.736.000
Nv.2	59	Escrivão	34.000	2.006.000	24.072.000
Nv.1	79	Guarda	31.000	2.449.000	29.383.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
		d) Departamento de Exatarias do Interior			21.348.000
		Diretor Geral	180.000	180.000	2.160.000
S-CC-3	1	Inspetor de Rendias do Interior	42.000	672.000	8.064.000
Nv.4	16	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.5	1	Inspetor de Coletoria	42.000	126.000	1.512.000
Nv.4	3	Escriturário Apurador	34.000	170.000	2.040.000
Nv.2	5	Contabilista	90.000	270.000	3.240.000
	3	Fiscal de Rendias do Interior . .	42.000	126.000	1.512.000
Nv.4	3	Servente	34.000	68.000	816.000
Nv.2	2	Delegado Fiscal	60.000	120.000	1.440.000
Nv.8	2				
		e) Departamento Geral de Fiscalização			47.220.000
		Diretor Geral	180.000	180.000	2.160.000
S-CC-3	1	Diretor Assistente	95.000	190.000	2.280.000
Nv.14	2	Inspetor de Rendias	80.000	80.000	960.000
Nv.12	1	Inspetor Geral V e C	80.000	640.000	7.680.000
	8	Fiscal de Rendias	53.000	2.226.000	26.712.000
Nv.7	42	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.5	1	Protocolista	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Oficial Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	74.000	888.000
Nv.3	2	Escriturário	37.000	136.000	1.632.000
Nv.2	4	Escriturário Apurador	34.000	170.000	2.040.000
Nv.2	5	Servente	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
Nv.5	1				
		f) Departamento Geral de Contabilidade			26.856.000
		Diretor Geral	180.000	180.000	2.160.000
S-CC-3	1	Contador	105.000	945.000	11.340.000
	9	Contabilista	90.000	990.000	11.880.000
	11	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.5	1	Oficial Administrativo	42.000	42.000	504.000
Nv.4	1	Servente	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1				
		g) Procuradoria Fiscal			5.892.000
		Procurador Fiscal	160.000	320.000	3.840.000
	2	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
	1	Oficial Administrativo	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Servente	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1				
		h) Matadouro do Maguari			17.208.000
		Diretor	120.000	120.000	1.440.000
S-CC-7	1	Tesoureiro	105.000	105.000	1.260.000
Nv.15	1	Inspetor Chefe	95.000	95.000	1.140.000
Nv.14	1	Contabilista	90.000	90.000	1.080.000
	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
Nv.5	1	Maquinista Mecânico	42.000	42.000	504.000
Nv.4	1	Almoxarife	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Fiscal	37.000	74.000	888.000
Nv.3	2	Fiscal	34.000	102.000	1.224.000
Nv.2	3	Fiscal	34.000	170.000	2.040.000
Nv.2	5	Torneiro Mecânico	42.000	42.000	504.000
Nv.4	1	Maquinista	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1				

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
Nv.2	1	Ajudante de Maquinista	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Ferreiro	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Eletricista	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Carpina	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Pedreiro	34.000	34.000	408.000
Nv.2	6	Foguista	34.000	204.000	2.448.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
i) Departamento Geral de Despesa					20.268.000
S-CC-3	1	Diretor Geral	180.000	180.000	2.160.000
Nv.20	1	Tesoureiro Geral	170.000	170.000	2.040.000
	1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv.16	1	Pagador	117.000	117.000	1.404.000
	1	Contador	105.000	105.000	1.260.000
Nv.4	3	Oficial Administrativo	42.000	126.000	1.512.000
	5	Contabilista	90.000	450.000	5.400.000
Nv.3	1	Oficial Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.3	2	Escriturário	37.000	74.000	888.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Escriturário Apurador	34.000	34.000	408.000
Nv.12	2	Ajudante de Tesoureiro	80.000	160.000	1.920.000
Nv.2	1	Encadernador	34.000	34.000	408.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
TOTAL					350.328.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
10. SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
a) Gabinete do Secretário					17.652.000
S-CC-1	1	Secretário de Estado	300.000	300.000	3.600.000
S-CC-6	1	Chefe de Gabinete	135.000	135.000	1.620.000
Nv.14	1	Assessor	95.000	95.000	1.140.000
	1	Consultor Jurídico	160.000	160.000	1.920.000
Nv.14	2	Assistente Técnico	95.000	190.000	2.280.000
Nv.14	1	Assessor Técnico Administrativo	95.000	95.000	1.140.000
Nv.6	1	Auxiliar de Gabinete	50.000	50.000	600.000
Nv.4	1	Mimeografista	42.000	42.000	504.000
	1	Contabilista	90.000	90.000	1.080.000
Nv.5	1	Protocolista	47.000	47.000	564.000
Nv.2	3	Datilógrafo	34.000	102.000	1.224.000
Nv.5	1	Esteno-Datilógrafo	47.000	47.000	564.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
Nv.6	1	Motorista	50.000	50.000	600.000
b) Divisão de Revenda					1.872.000
Nv.13	1	Chefe de Gabinete	85.000	85.000	1.020.000
Nv.3	1	Oficial Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
c) Departamento de Administração					8.580.000
S-CC-8	1	Diretor	105.000	105.000	1.260.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
		Diretoria de Expediente			3.276.000
S-CC-9	1	Diretor de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv.3	1	Oficial Administrativo	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Datilógrafo	34.000	34.000	408.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escritório	34.000	68.000	816.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		Secção de Contabilidade			2.340.000
Nv.15	1	Tesoureiro	105.000	105.000	1.260.000
	1	Contabilista	90.000	90.000	1.080.000
		Secção de Almoxarifado			564.000
Nv.5	1	Almoxarife	47.000	47.000	564.000
		Secção de Arquivo			1.140.000
Nv.7	1	Arquivista	53.000	53.000	636.000
Nv.4	1	Bibliotecário	42.000	42.000	504.000
		c) Departamento Estadual de Produção Animal			2.868.000
S-CC-8	1	Diretor	105.000	105.000	1.260.000
	1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		Divisão da Produção Animal ...			6.144.000
Nv.13	1	Chefe de Divisão	85.000	85.000	1.020.000
Nv.16	3	Veterinário	117.000	351.000	4.212.000
Nv.4	1	Monitor-Veterinário	42.000	42.000	804.000
Nv.2	1	Auxiliar de Veterinário	34.000	34.000	408.000
		Divisão de Def. Sanitária Animal			4.848.000
Nv.13	1	Chefe de Divisão	85.000	85.000	1.020.000
Nv.16	1	Veterinário	117.000	117.000	1.404.000
Nv.4	1	Monitor Veterinário	42.000	42.000	504.000
Nv.2	2	Auxiliar de Veterinário	34.000	68.000	816.000
Nv.6	1	Classificador-Inspetor	50.000	50.000	600.000
Nv.4	1	Classificador	42.000	42.000	504.000
		d) Departamento Estadual de Produção Vegetal e Mineral			26.220.000
S-CC-8	1	Diretor	105.000	105.000	1.260.000
		Divisão de Fomento Prod. Vegetal			11.928.000
Nv.13	1	Chefe de Divisão	85.000	85.000	1.020.000
Nv.16	6	Agrônomo	117.000	702.000	8.424.000
Nv.4	3	Monitor Agrícola	42.000	126.000	1.512.000
Nv.5	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		Divisão Def. Sant. Vegetal			13.020.000
Nv.13	1	Chefe de Divisão	85.000	85.000	1.020.000
Nv.16	6	Agrônomo	117.000	702.000	8.424.000
Nv.4	3	Monitor Agrícola	42.000	126.000	1.512.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
Nv.3	1	Capataz Geral	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Capataz Auxiliar	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Capataz Auxiliar	34.000	34.000	408.000
Nv.2	2	Operador Inseticida	34.000	68.000	816.000
e) Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural					13.716.000
S-CC-8	1	Diretor	105.000	105.000	1.260.000
Seção Cooperativa Agrícola					408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Divisão de Cooperativismo					10.212.000
Nv.13	1	Chefe de Divisão	85.000	85.000	1.020.000
	1	Contador	105.000	105.000	1.260.000
Nv.13	1	Chefe de Fiscalização	85.000	85.000	1.020.000
	2	Contabilista	90.000	180.000	2.160.000
Nv.3	1	Almoxarife	37.000	37.000	444.000
Nv.2	3	Escriturário	34.000	102.000	1.224.000
Nv.3	2	Escriturário	37.000	74.000	888.000
Nv.5	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escritório	34.000	68.000	816.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
Divisão de Assist. Sócio Rural					1.836.000
Nv.13	1	Chefe de Divisão	85.000	85.000	1.020.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escritório	34.000	68.000	816.000
f) Escola de Medicina e Veterinária da Amazônia					20.700.000
S-CC-4	1	Diretor	150.000	150.000	1.800.000
Nv.14	1	Secretário	95.000	95.000	1.140.000
Nv.7	1	Arquivista	53.000	53.000	636.000
Nv.4	1	Oficial Administrativo	42.000	42.000	504.000
Nv.3	1	Bibliotecário	37.000	37.000	444.000
Nv.12	16	Professor	80.000	1.280.000	15.360.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
g) Departamento de Colonização					7.812.000
S-CC-8	1	Diretor	105.000	105.000	1.260.000
	1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
S-CC-11	5	Administrador de Colônia	75.000	375.000	4.500.000
Nv.3	1	Protocolista	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
Seção Imp. Territorial					1.728.000
Nv.4	1	Oficial	42.000	42.000	504.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escrita	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Divisão Núcleos Coloniais					16.260.000
Nv.13	1	Chefe de Divisão	85.000	85.000	1.020.000
S-CC-11	12	Administrador de Colônia	75.000	900.000	10.800.000
Nv.3	10	Capataz de Campo	37.000	370.000	4.440.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
Divisão de Engenharia					13.800.000
Nv.13	1	Chefe de Divisão	85.000	85.000	1.020.000
Nv.12	8	Agrimensor	80.000	640.000	7.680.000
Nv.5	1	Desenhista	47.000	47.000	564.000
Nv.7	2	Topógrafo-Residente	53.000	106.000	1.272.000
Nv.2	8	Balizador	34.000	272.000	3.264.000
h) Granja Modelo do Estado					6.660.000
S-CC-11	1	Administrador	75.000	75.000	900.000
Nv.3	1	Auxiliar de Campo	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Capataz	37.000	37.000	444.000
Nv.4	2	Monitor-Agrícola	42.000	84.000	1.008.000
Nv.4	2	Monitor-Veterinário	42.000	84.000	1.008.000
Nv.4	1	Mecânico	42.000	42.000	504.000
S-CC-11	1	Administrador	75.000	75.000	900.000
Nv.3	1	Auxiliar de Campo	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Capataz	37.000	37.000	444.000
Nv.5	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
l) Granja "Alberto Engelhard" ...					2.352.000
S-CC-11	1	Administrador	75.000	75.000	900.000
Nv.3	1	Auxiliar de Campo	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Capataz	37.000	37.000	444.000
Nv.5	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
TOTAL					151.212.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
11. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
a) Gabinete do Secretário					34.644.000
CC-1	1	Secretário de Estado	300.000	300.000	3.600.000
	1	Consultor Jurídico	160.000	160.000	1.920.000
Nv.14	1	Inspetor Geral de Ensino	95.000	95.000	1.140.000
Nv.14	1	Diretor Técnico	95.000	95.000	1.140.000
CC-9	1	Diretor de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv.10	12	Inspetor do Ensino Primário ..	70.000	840.000	10.080.000
Nv.4	1	Oficial	42.000	42.000	504.000
Nv.3	1	Oficial Administrativo	37.000	37.000	444.000
Nv.4	1	Oficial Administrativo	42.000	42.000	504.000
Nv.6	1	Arquivista	50.000	50.000	600.000
Nv.3	2	Oficial Auxiliar	37.000	74.000	888.000
Nv.15	1	Assessor Cultural e Artístico ...	105.000	105.000	1.260.000
Nv.3	1	Estatístico Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.2	4	Estatístico Auxiliar	34.000	136.000	1.632.000
Nv.2	1	Arquivista Auxiliar	34.000	34.000	408.000
Nv.3	6	Escriturário	37.000	222.000	2.664.000
Nv.2	2	Escriturário	34.000	68.000	816.000
Nv.2	5	Auxiliar de Escritório	34.000	170.000	2.040.000
Nv.2	1	Motorista	50.000	50.000	600.000
Nv.5	2	Protocolista	47.000	94.000	1.128.000
Nv.2	1	Porteiro	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Porteiro Protocolista	34.000	34.000	408.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000

			Vencimentos (Cr\$)		
Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
b) Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Porto"					11.203.000
S-CC-7	1	Diretor	120.000	120.000	1.440.000
S-CC-10	1	Subdiretor	90.000	90.000	1.080.000
Nv.4	1	Secretário	42.000	42.000	504.000
Nv.12	1	Orientador Educacional	80.000	80.000	960.000
Nv.3	1	Oficial Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escrita	34.000	68.000	816.000
Nv.2	2	Datilógrafo	34.000	68.000	816.000
Nv.4	1	Bibliotecário	42.000	42.000	504.000
Nv.2	1	Protocolista	34.000	34.000	408.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.3	4	Inspetor de Alunos	34.000	136.000	1.632.000
Nv.2	1	Porteiro	34.000	34.000	408.000
Nv.2	4	Servente	34.000	136.000	1.632.000
c) Ginásio Estadual Profr. Anésia					12.488.000
S-CC-7	1	Diretor	120.000	120.000	1.440.000
S-CC-10	1	Subdiretor	90.000	90.000	1.080.000
Nv.4	1	Secretário	42.000	42.000	504.000
Nv.12	1	Orientador Educacional	80.000	80.000	960.000
Nv.3	1	Oficial Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escrita	34.000	68.000	816.000
Nv.2	2	Datilógrafo	34.000	68.000	816.000
Nv.4	1	Bibliotecário	42.000	42.000	504.000
Nv.2	1	Protocolista	34.000	34.000	408.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.3	1	Conserv. de Laboratório	37.000	37.000	444.000
Nv.2	6	Inspetor de Alunos	34.000	204.000	2.448.000
Nv.2	1	Porteiro	34.000	34.000	408.000
Nv.2	4	Servente	34.000	136.000	1.632.000
b) Colégio Estadual "Paes de Carvalho"					50.148.000
S-CC-7	1	Diretor	120.000	120.000	1.440.000
S-CC-10	1	Subdiretor	90.000	90.000	1.080.000
Nv.12	27	Professor	80.000	2.160.000	25.920.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.4	1	Secretário	42.000	42.000	504.000
Nv.3	1	Oficial Administrativo	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Conservador de Laboratório	37.000	37.000	444.000
Nv.9	4	Preparador	63.000	252.000	3.024.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	7	Auxiliar de Escritório	34.000	238.000	2.856.000
Nv.2	1	Protocolista	34.000	34.000	408.000
Nv.2	26	Inspetor de Alunos	34.000	884.000	10.608.000
Nv.2	6	Servente	34.000	204.000	2.448.000
c) Colégio Estadual Magalhães Barata					34.668.000
S-CC-7	1	Diretor	120.000	120.000	1.440.000
S-CC-10	1	Subdiretor	90.000	90.000	1.080.000
Nv.12	20	Professor	80.000	1.600.000	19.200.000
Nv.2	3	Escriturário	34.000	102.000	1.224.000
Nv.4	1	Secretário	42.000	42.000	504.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.4	1	Bibliotecário	42.000	42.000	504.000
Nv.3	1	Conservador de Laboratório	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Oficial Administrativo	37.000	37.000	444.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
Nv.2	1	Protocolista	34.000	34.000	408.000
Nv.2	10	Inspetor de Alunos	34.000	340.000	4.080.000
Nv.2	4	Auxiliar de Escritório	34.000	136.000	1.632.000
Nv.2	4	Servente	34.000	136.000	1.632.000
Nv.9	2	Preparador	63.000	126.000	1.512.000
f) Colégio Estadual Augusto Meira					63.420.000
S-CC-7	1	Diretor	120.000	120.000	1.440.000
S-CC-10	3	Subdiretor	90.000	270.000	3.240.000
Nv.4	1	Secretário	42.000	42.000	504.000
Nv.12	3	Orientador Educacional	80.000	240.000	2.880.000
Nv.3	6	Oficial Auxiliar	37.000	222.000	2.664.000
Nv.2	9	Auxiliar de Escrita	34.000	306.000	3.672.000
Nv.2	12	Datilógrafo	34.000	408.000	4.896.000
Nv.4	1	Bibliotecário	42.000	42.000	504.000
Nv.3	3	Bibliotecário Auxiliar	37.000	111.000	1.332.000
Nv.2	3	Protocolista	34.000	102.000	1.224.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.2	3	Arquivista Auxiliar	34.000	102.000	1.224.000
Nv.3	3	Conservador de Laboratório	37.000	111.000	1.332.000
Nv.2	48	Inspetor de Alunos	34.000	1.632.000	19.584.000
Nv.2	3	Porteiro	34.000	102.000	1.224.000
Nv.2	42	Servente	34.000	1.428.000	17.136.000
g) Conservatório Carlos Gomes					34.056.000
CC-7	1	Diretor	120.000	120.000	1.440.000
Nv.12	31	Professor	80.000	2.480.000	29.760.000
Nv.2	2	Escriturário	34.000	68.000	816.000
Nv.2	2	Inspetor	34.000	68.000	816.000
Nv.2	1	Porteiro	34.000	34.000	408.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
h) Instituto "Lauro Sodré"					22.092.000
Nv.15	1	Diretor	105.000	105.000	1.260.000
	1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv.10	1	Administrador	70.000	70.000	840.000
Nv.5	1	Almoxarife	47.000	47.000	564.000
Nv.5	1	Inspetor Chefe	47.000	47.000	564.000
Nv.2	4	Inspetor de Alunos	34.000	136.000	1.632.000
Nv.5	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
Nv.4	1	Chefe de Oficina	42.000	42.000	504.000
Nv.6	1	Chefe de Ensino	50.000	50.000	600.000
	1	Contabilista	90.000	90.000	1.080.000
Nv.15	1	Tesoureiro	105.000	105.000	1.260.000
Nv.16	1	Dentista	117.000	117.000	1.404.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.3	9	Mestre de Oficina	37.000	333.000	3.996.000
Nv.6	1	Mestre de Música	50.000	50.000	600.000
Nv.2	1	Enfermeiro	34.000	34.000	408.000
Nv.6	4	Professor Primário	50.000	200.000	2.400.000
Nv.3	2	Professor Primário	37.000	74.000	888.000
Nv.6	1	Professor Primário Interno	50.000	50.000	600.000
Nv.6	1	Professor de Desenho	50.000	50.000	600.000
Nv.5	1	Revisor	47.000	47.000	564.000
i) Orfanato "Antônio Lemos"					16.308.000
Nv.6	10	Professor Ensino Primário	50.000	500.000	6.000.000
Nv.3	10	Professor Normal Regional	37.000	370.000	4.440.000
Nv.6	1	Professor Canto Orfeônico	50.000	50.000	600.000
Nv.6	1	Professor Educação Física	50.000	50.000	600.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
Nv.16	2	Dentista	117.000	234.000	2.808.000
Nv.1	1	Enfermeiro	31.000	31.000	372.000
Nv.1	1	Eletricista	31.000	31.000	372.000
Nv.1	1	Servente	31.000	31.000	372.000
Nv.1	1	Lavadeira	31.000	31.000	372.000
Nv.1	1	Jardineiro	31.000	31.000	372.000
		j) Teatro da Paz			3.816.000
Nv.14	1	Diretor	95.000	95.000	1.140.000
Nv.7	1	Mordomo	53.000	53.000	636.000
Nv.2	1	Eletricista	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Datilógrafo	34.000	34.000	408.000
Nv.2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
		l) Ginásio Industrial de Marapanim			11.892.000
CC-11	1	Diretor	75.000	75.000	900.000
Nv.9	5	Professor de Cultura Geral	63.000	315.000	3.780.000
Nv.9	5	Professor de Cultura Técnica	63.000	315.000	3.780.000
Nv.9	1	Professor de Cultura Física	63.000	63.000	756.000
Nv.3	1	Escriturário Almoxtarifado	37.000	37.000	444.000
Nv.1	3	Inspetor de Alunos	31.000	93.000	1.116.000
Nv.1	3	Servente	31.000	93.000	1.116.000
		m) Biblioteca e Arquivo Público			10.668.000
Nv.14	1	Diretor	95.000	95.000	1.140.000
Nv.4	1	Oficial Administrativo	42.000	42.000	504.000
Nv.3	2	Oficial Administrativo	37.000	74.000	888.000
Nv.4	2	Bibliotecário	42.000	84.000	1.008.000
Nv.3	1	Auxiliar Bibliotecário	37.000	37.000	444.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escritório	34.000	68.000	816.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escritório	34.000	68.000	816.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar Arquivista	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar Encadernador	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Porteiro	34.000	34.000	408.000
Nv.2	6	Servente	34.000	204.000	2.448.000
		n) Escola de Educação de Surdos "Astério de Campos"			9.276.000
S-CC-7	1	Diretor	120.000	120.000	1.440.000
Nv.8	5	Professor especializado em educação	60.000	300.000	3.600.000
Nv.6	1	Professor de Educação Física	50.000	50.000	600.000
Nv.6	1	Professor de Artes Femininas	50.000	50.000	600.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
Nv.2	2	Inspetor de Alunos	34.000	68.000	816.000
Nv.16	1	Médico Otorinolaringologista	117.000	117.000	1.404.000
		o) Escola "José Alvares de Azevedo"			5.856.000
S-CC-7	1	Diretor	120.000	120.000	1.440.000
Nv.8	4	Professor	60.000	240.000	2.880.000
Nv.8	1	Professor de Canto Orfeônico	60.000	60.000	720.000
Nv.2	1	Inspetor de Alunos	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
p) Ginásio Estaduais e Escolas Normais Regionais do Interior					11.520.000
Nv.2	10	Auxiliar de Secretaria	34.000	340.000	4.080.000
Nv.1	10	Servente	31.000	310.000	3.720.000
Nv.1	10	Inspetor de Alunos	31.000	310.000	3.720.000
q) Instituto de Educação do Pará					47.172.000
S-CC-7	1	Diretor	120.000	120.000	1.440.000
S-CC-10	1	Subdiretor	90.000	90.000	1.080.000
Nv.12	28	Professor	80.000	2.240.000	26.880.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.4	1	Bibliotecário	42.000	42.000	504.000
Nv.5	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.9	1	Preparador	63.000	63.000	756.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escritório	34.000	68.000	816.000
Nv.2	2	Auxiliar de Escritório	34.000	68.000	816.000
Nv.2	22	Inspetor de Alunos	34.000	748.000	8.976.000
Nv.2	1	Auxiliar de Laboratório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Porteiro Protocolista	34.000	34.000	408.000
Nv.2	9	Servente	34.000	306.000	3.672.000
r) Ensino Primário					4.730.328.000
S-CC-16	2	Médico Esp. Ed. Física e Desp. ..	117.000	234.000	2.808.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.6	26	Professor Educação Física	50.000	1.300.000	15.600.000
Nv.2	20	Professor Auxiliar	34.000	680.000	8.160.000
Nv.2	210	Inspetor de Alunos	34.000	7.140.000	85.680.000
Nv.2	21	Porteiro Protocolista	34.000	714.000	8.568.000
Nv.14	1	Superintendente do Ensino Capital ..	95.000	95.000	1.140.000
Nv.14	1	Superintendente do Canto Orfeônico ..	95.000	95.000	1.140.000
Nv.10	40	Diretor do Grupo Escolar Interior	70.000	2.800.000	33.600.000
Nv.10	23	Diretor do Grupo Escolar Capital	70.000	1.610.000	19.320.000
Nv.10	23	Orientadora de Ensino	70.000	1.610.000	19.320.000
Nv.6	16	Professor de Canto Orfeônico ..	50.000	800.000	9.600.000
Nv.6	2.344	Professor Normalista	50.000	117.200.000	1.406.400.000
Nv.3	1.842	Professor Regente	37.000	68.154.000	817.848.000
Nv.2	686	Servente Capital	34.000	23.324.000	279.888.000
Nv.1	4.800	Professor Habilitado	31.000	148.800.000	1.785.600.000
Nv.1	626	Servente Interior	31.000	19.406.000	232.872.000
Nv.1	3	Porteiro Grupo Escolar Interior	31.000	93.000	1.116.000
TOTAL					5.109.540.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
12. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
a) Gabinete do Secretário					13.512.000
CC-1	1	Secretário de Estado	300.000	300.000	3.600.000
	1	Consultor	160.000	160.000	1.920.000
Nv.14	1	Assessor Administrativo	95.000	95.000	1.140.000
Nv.14	1	Assessor Técnico	95.000	95.000	1.140.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
CC-9	1	Diretor de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
	1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv. 4	1	Oficial Administrativo	42.000	42.000	504.000
Nv. 6	4	Motorista	50.000	200.000	2.400.000
Nv. 2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
Div. de Administração Central					6.204.000
CC-10	1	Chefe de Divisão	90.000	90.000	1.080.000
Nv. 15	1	Tesoureiro	105.000	105.000	1.260.000
Nv. 5	1	Almoxarife	47.000	47.000	564.000
Nv. 3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv. 2	4	Escriturário	34.000	136.000	1.632.000
Nv. 2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
Nv. 2	1	Porteiro Protocolista	34.000	34.000	408.000
Divisão Técnica					31.140.000
CC-3	1	Chefe de Divisão	180.000	180.000	2.160.000
Nv. 16	8	Médico Sanitarista	117.000	936.000	11.232.000
Nv. 16	1	Engenheiro Sanitarista	117.000	117.000	1.404.000
Nv. 5	1	Desenhista	47.000	47.000	564.000
Nv. 16	5	Veterinário	117.000	585.000	7.020.000
Nv. 6	1	Bio-Esteticista	50.000	50.000	600.000
	1	Contabilista	90.000	90.000	1.080.000
Nv. 12	1	Enfermeira-Chefe-Serv. Enfer- magem	80.000	80.000	960.000
Nv. 12	2	Enfermeira-Chefe-Serv. Enfer- magem	80.000	160.000	1.920.000
Nv. 3	2	Escriturário	37.000	74.000	888.000
Nv. 3	2	Polícia Sanitário	37.000	74.000	888.000
Nv. 2	1	Polícia Sanitário	34.000	34.000	408.000
Nv. 2	2	Servente	34.000	68.000	816.000
		Médico Otorrinolaringologista (função gratificada)	100.000	100.000	1.200.000
Divisão de Tuberculose					2.160.000
CC-7	1	Diretor	180.000	180.000	2.160.000
b) Hospital de Isolamento					10.860.000
CC-4	1	Diretor	150.000	150.000	1.800.000
Nv. 16	3	Médico Tisiologista	117.000	351.000	4.212.000
Nv. 16	1	Médico Clínico	117.000	117.000	1.404.000
Nv. 3	1	Eletricista	37.000	37.000	444.000
Nv. 12	1	Enfermeiro-Chefe-Serv. de En- fermagem	80.000	80.000	960.000
Nv. 4	5	Aux. de Enfermagem	34.000	170.000	2.040.000
c) Serviço de Assistência Médico Social					10.020.000
S-CC-2	1	Chefe	135.000	135.000	1.620.000
Nv. 16	5	Médico-Clinico	117.000	585.000	7.020.000
Nv. 5	1	Obstetra	47.000	47.000	564.000
Nv. 2	1	Polícia-Sanitário	34.000	34.000	408.000
Nv. 2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
d) Laboratório do Estado					21.492.000
S-CC-4	1	Chefe	150.000	150.000	1.800.000
Nv. 16	7	Técnico de Laboratório	117.000	819.000	9.828.000
Nv. 2	8	Auxiliar de Laboratório	34.000	272.000	3.264.000
Nv. 7	1	Preparador	53.000	53.000	636.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Microscopista	53.000	53.000	636.000
Nv.3	1	Microscopista Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.16	2	Farmacêutico	117.000	234.000	2.808.000
Nv.2	2	Zelador	34.000	68.000	816.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
e) Posto de Higiene de Jurunas					11.184.000
Nv.16	1	Médico Sanitarista	117.000	117.000	1.404.000
Nv.16	2	Médico Clínico	117.000	234.000	2.808.000
Nv.16	1	Dentista	117.000	117.000	1.404.000
Nv.5	1	Obstetra	47.000	47.000	564.000
Nv.2	2	Polícia Sanitário	34.000	68.000	816.000
Nv.3	3	Enfermeira Visitadora	37.000	111.000	1.332.000
Nv.2	1	Auxiliar de Enfermagem	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	4	Atendente	34.000	136.000	1.632.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
f) Posto de Saúde n. 1					59.556.000
CC-4	1	Chefe	150.000	150.000	1.800.000
Nv.16	2	Médico Sanitarista	117.000	234.000	2.808.000
Nv.16	2	Médico Tisiologista	117.000	234.000	2.808.000
Nv.16	11	Médico Clínico	117.000	1.287.000	15.444.000
Nv.12	1	Enfermeiro-Chefe-Serviço de Enfermagem	80.000	80.000	960.000
Nv.18	5	Dentista	117.000	585.000	7.020.000
Nv.5	1	Obstetra	47.000	47.000	564.000
Nv.4	1	Manipulador	42.000	42.000	504.000
Nv.4	3	Enfermeira Visitadora	42.000	126.000	1.512.000
Nv.3	7	Enfermeira Visitadora	37.000	259.000	3.108.000
Nv.2	5	Auxiliar de Enfermagem	34.000	170.000	2.040.000
Nv.7	1	Microscopista	53.000	53.000	636.000
Nv.3	1	Microscopista	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.3	9	Polícia Sanitário	37.000	333.000	3.996.000
Nv.2	14	Polícia Sanitário	34.000	476.000	5.712.000
Nv.2	24	Atendente	34.000	816.000	9.792.000
g) Posto de Saúde n. 2					62.062.000
S-CC-4	1	Chefe	150.000	150.000	1.800.000
Nv.16	2	Médico Sanitarista	117.000	234.000	2.808.000
Nv.16	2	Médico Tisiologista	117.000	234.000	2.808.000
Nv.16	11	Médico Clínico	117.000	1.287.000	15.444.000
Nv.16	5	Dentista	117.000	585.000	7.020.000
Nv.5	1	Obstetra	47.000	47.000	564.000
Nv.4	1	Manipulador	42.000	42.000	504.000
Nv.4	3	Enfermeira Visitadora	42.000	126.000	1.512.000
Nv.3	7	Enfermeira Visitadora	37.000	259.000	3.108.000
Nv.12	1	Enfermeira Chefe de Serviço de Enfermagem	80.000	80.000	960.000
Nv.7	1	Microscopista	53.000	53.000	636.000
Nv.3	1	Microscopista Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.3	2	Escriturário	37.000	74.000	888.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	27	Atendente	34.000	918.000	11.016.000
Nv.3	10	Polícia Sanitário	37.000	370.000	4.440.000
Nv.2	13	Polícia Sanitário	34.000	442.000	5.304.000
Nv.2	5	Auxiliar de Enfermagem	34.000	170.000	2.040.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
		h) Pôsto de Higiene da Pedreira ..			11.220.000
Nv.16	1	Médico Sanitarista	117.000	117.000	1.404.000
Nv.16	2	Médico Clínico	117.000	234.000	2.808.000
Nv.16	1	Dentista	117.000	117.000	1.404.000
Nv.5	1	Obstetra	47.000	47.000	564.000
Nv.3	1	Polícia Sanitário	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Polícia Sanitário	34.000	34.000	408.000
Nv.3	3	Enfermeira Visitadora	37.000	111.000	1.332.000
	1	Auxiliar de Enfermagem	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	4	Atendentes	34.000	136.000	1.632.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		i) Colônia de Marituba			8.352.000
S-CC-17	1	Diretor	150.000	150.000	1.800.000
Nv.16	2	Médico Leprologista	117.000	234.000	2.803.000
Nv.3	1	Almoxarife	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Mecânico	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Enfermeiro de Serviço de Lepra	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escrita	34.000	34.000	408.000
Nv.2	5	Auxiliar de Enfermagem	34.000	170.000	2.040.000
		j) Instituto Evandro Chagas			5.292.000
	1	Assistente Técnico Médico	117.000	234.000	2.808.000
Nv.3	1	Fotógrafo	37.000	37.000	444.000
Nv.2	4	Auxiliar de Laboratório	34.000	136.000	1.632.000
Nv.2	1	Estomatologista Auxiliar	34.000	34.000	408.000
		l) Hospital Juliano Moreira			17.448.000
S-CC-4	1	Diretor	150.000	150.000	1.800.000
Nv.16	6	Médico Psiquiatra	117.000	702.000	8.424.000
Nv.16	1	Dentista	117.000	117.000	1.404.000
Nv.5	1	Arquivista	47.000	47.000	564.000
Nv.16	1	Técnico de Laboratório	117.000	117.000	1.404.000
Nv.12	1	Enfermeiro Chefe Serv. Enfermagem	80.000	80.000	960.000
Nv.2	1	Atendente	34.000	34.000	408.000
Nv.3	1	Aux. Técnico Fisioterápico	37.000	37.000	444.000
Nv.2	5	Auxiliar de Enfermagem	34.000	170.000	2.040.000
		m) Médicos Residentes no Interior do Estado			36.000.000
10		Médicos Residentes	300.000	3.000.000	36.000.000
		n) Dispensário Souza Araújo			5.616.000
S-CC-6	1	Chefe	135.000	135.000	1.620.000
Nv.16	1	Médico Leprologista	117.000	117.000	1.404.000
Nv.12	1	Enfermeiro Chefe Serv. de Enfermagem	80.000	80.000	960.000
Nv.2	3	Enfermeiro do Serviço de Lepra	34.000	102.000	1.224.000
Nv.2	1	Auxiliar de Laboratório	34.000	34.000	408.000
		o) Serviço de Profilaxia de Lepra			3.432.000
S-CC-6	1	Diretor	135.000	135.000	1.620.000
Nv.16	1	Médico	117.000	117.000	1.404.000
Nv.2	1	Enfermeira do Serviço de Lepra	34.000	34.000	408.000

			Vencimentos (Cr\$)		
Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
		p) Serviço de Proteção à Maternidade e Infância			5.496.000
S-CC-6	1	Chefe	135.000	135.000	1.620.000
Nv.16	2	Médico Sanitarista	117.000	234.000	2.808.000
Nv.5	1	Obstetra	47.000	47.000	564.000
	1	Oficial Administrativo	42.000	42.000	504.000
		q) Serviço Malária e Anti-Culex ..			1.404.000
	1	Médico Malariologista	117.000	117.000	1.404.000
		r) Ambulatório de Endemias			10.512.000
Nv.16	4	Médico Clínico	117.000	468.000	5.616.000
Nv.2	8	Polícia Sanitário	34.000	272.000	3.264.000
Nv.2	3	Atendente	34.000	102.000	1.224.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		s) Hospital dos Servidores do Estado			29.880.000
S-CC-4	1	Diretor	150.000	150.000	1.800.000
	20	Médico Clínico	117.000	2.340.000	28.080.000
		t) Escola de Enfermagem do Pará			7.560.000
S-CC-17	1	Diretor	150.000	150.000	1.800.000
Nv.12	2	Enfermeiro Assistente	80.000	160.000	1.920.000
Nv.12	2	Enfermeiro Monitor	80.000	160.000	1.920.000
Nv.12	2	Enfermeiro Instrutor	80.000	160.000	1.920.000
		u) Distrito Sanitário do Interior ..			31.908.000
Nv.16	5	Médico Clínico	117.000	585.000	7.020.000
Nv.3	6	Polícia Sanitário	37.000	222.000	2.664.000
Nv.2	26	Polícia Sanitário	34.000	1.564.000	18.768.000
Nv.7	2	Microscopista	53.000	106.000	1.272.000
Nv.3	4	Enfermeira Visitadora	37.000	148.000	1.776.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		v) Colônia do Prata			12.924.000
S-CC-4	1	Diretor	150.000	150.000	1.800.000
Nv.16	2	Médico Leprologista	117.000	234.000	2.808.000
Nv.3	1	Microscopista Auxiliar	37.000	37.000	444.000
Nv.10	1	Administrador	70.000	70.000	840.000
Nv.16	1	Farmacêutico	117.000	117.000	1.404.000
Nv.4	1	Auxiliar de Farmácia	42.000	42.000	504.000
Nv.3	1	Mecânico	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Almoxarife	37.000	37.000	444.000
Nv.2	4	Enfermeiro do Serviço de Lepra	34.000	136.000	1.632.000
Nv.2	5	Auxiliar de Enfermagem	34.000	170.000	2.040.000
Nv.5	1	Motorista	47.000	47.000	564.000
		TOTAL			415.234.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
13. SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
		a) Gabinete do Secretário			8.376.000
CC-1	1	Secretário de Estado	300.000	300.000	3.600.000
	1	Consultor Jurídico	160.000	160.000	1.920.000
		Gabinete			
Nv.16	1	Assessor Técnico Engenheiro ...	117.000	117.000	1.404.000
Nv.3	1	Auxiliar de Gabinete	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
Nv.6	1	Motorista	50.000	50.000	600.000
		b) Expediente			4.008.000
CC-9	1	Diretor de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv.5	1	Protocolista	47.000	47.000	564.000
Nv.13	1	Estatístico-Contador	85.000	85.000	1.020.000
Nv.2	2	Escriturário	34.000	68.000	816.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		c) Serviço de Obras			12.336.000
N-17	7	Engenheiro	117.000	819.000	9.828.000
Nv.5	1	Projetista	47.000	47.000	564.000
Nv.5	2	Desenhista	47.000	94.000	1.128.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		d) Serviço de Terras			8.112.000
Nv.16	1	Engenheiro	117.000	117.000	1.404.000
Nv.12	4	Agrimensor	80.000	320.000	3.840.000
Nv.5	1	Desenhista	47.000	47.000	564.000
Nv.6	1	Arquivista	50.000	50.000	600.000
Nv.3	1	Escriturário	37.000	37.000	444.000
Nv.3	1	Oficial Administrativo	37.000	37.000	444.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		e) Serviço de Cadastro Rural			8.520.000
	1	Chefe	105.000	105.000	1.260.000
	1	Chefe de Expediente	100.000	100.000	1.200.000
Nv.16	1	Agrônomo	117.000	117.000	1.404.000
Nv.12	1	Agrimensor	80.000	80.000	960.000
	1	Contabilista	90.000	90.000	1.080.000
Nv.4	1	Oficial Administrativo	42.000	42.000	504.000
Nv.3	2	Escriturário	37.000	74.000	888.000
Nv.2	1	Escriturário	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Auxiliar de Escritório	34.000	34.000	408.000
Nv.2	1	Servente	34.000	34.000	408.000
		TOTAL			41.352.000

DISCRIMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
14. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Nível ou Símbolo	N.º	Discriminação	Vencimentos (Cr\$)		
			Do Nível ou Símbolo	Total Mensal	Total Anual
	2	Coroneis	200.000	400.000	4.800.000
	6	Tenente Coroneis	150.000	900.000	10.800.000
	10	Majores	130.000	1.300.000	15.600.000
	16	Capitães	115.000	1.840.000	22.080.000
	16	Primeiro Tenentes	100.000	1.600.000	19.200.000
	18	Segundo Tenentes	90.000	1.620.000	19.440.000
	10	Subtenentes	80.000	800.000	9.600.000
	28	Primeiro Sargentos	60.000	1.680.000	20.160.000
	51	Segundo Sargentos	55.000	2.805.000	33.660.000
	108	Terceiro Sargentos	50.000	5.400.000	64.800.000
	112	Cabos	40.000	4.480.000	53.760.000
	11	Soldados Corneteiros	37.000	407.000	4.884.000
	609	Soldados	31.000	18.879.000	226.548.000
T O T A L					505.332.000

Belém, 24/XII/1965
REF. OF. ESP. N. 336, DA A.L.E.
Prot. 01376/152

RAZÕES DE VETO TOTAL

Excelentíssimo Senhor Doutor
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
M.D. Presidente da Assembléia
Legislativa do Estado
N E S T A

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício Especial n. 336, de 14/12/1965, protocolado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça e que veio acompanhado do Projeto de Lei que dá nova redação aos artigos 3o. e 4o. da Lei n. 3.039, de 15/1/1964.

No uso das atribuições constitucionais que me são outorgadas, julguei de conveniência pública, vetar totalmente o referido Projeto de Lei n. 336, de 14/12/1965.

Com efeito a LIGA CONTRA A LEPRA, do Pará que mantém o Instituto "Eunice Weaver", destinada a receber os filhos são dos hansenianos e em favor da qual foi criada aquela taxa pela Lei n. 3.039, de 15/1/1964, realiza, conforme demonstração que me foi apresentada, uma despesa média mensal de Cr\$ 4.350.000, sem incluir as obras que, periodicamente, se fazem necessárias no prédio daquele estabelecimento.

Por outro lado a arrecadação processada pelo Departamento de Receita da Secretaria de Finanças relativa àquela taxa processou-se, no período de maio a novembro do corrente ano, de acordo com a demonstração que vai transcrita, a seguir:

MAIO — Matadouro do Maguari	4.018.062	
Exatoria Interior/Aérea	782.154	4.800.216
JUNHO — MM	4.653.586	
Exat/Aérea	1.011.380	5.664.966
JULHO — Exat/Aérea		689.047
AGOSTO — MM	3.425.143	
Exat/Aérea	774.395	4.199.538

SETEMBRO — MM	4.205.750	
Exat/Aérea	878.304	5.084.054
OUTUBRO — MM	3.478.529	
Exat/Aérea	816.175	4.294.704
NOVEMBRO — MM	2.626.593	
Exat/Aérea	795.137	3.421.735
	Cr\$	28.154.260

Vê-se pois, que a Receita média mensal orça em torno de Cr\$ 4.022.000 não sendo, portanto, suficiente para cobrir a despesa.

O Projeto de Lei em aprêço, prevê a divisão, em duas parcelas iguais do valor da arrecadação daquela taxa, em favor da LIGA CONTRA A LEPRA, do Pará e da CASA ANDRÉA, o que importa em dizer que reduz à metade a Receita daquela instituição, colocando-a em maiores dificuldades financeiras, já que, sua Receita atual é insuficiente para cobrir as despesas, conforme já ficou constatado.

O benefício pretendido em favor da CASA ANDRÉA importaria em prejuízo da LIGA CONTRA A LEPRA, do Pará, o que não me parece mereça aprovação.

Estas, nobres Deputados, as razões que como Chefe do Executivo Estadual me levam a vetar o Projeto de Lei n. 336, de 14/12/1965, emanado dessa douta Assembléia.

Certo da alta compreensão dos dignos legisladores, espera este Executivo ver aceito por Vossas Excelências o Veto em referência.

No ensejo reitero a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os meus protestos de alta consideração.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 14.462 — Dia 25/12/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO

DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO E PARTICULAR

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o tenente Oli de Castro, como representante da Escola Primária Lar de Maria, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Lar de Maria, no ano Escolar de 1965.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular Doutor Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, residente à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, e o senhor Tenente Oli de Castro, como representante da E. P. Lar de Maria, na qualidade de presidente da entidade Mantenedora convencionam o que abaixo é declarado:

Primeiro: o Senhor Tenente Oli de Castro representando a Escola Primária Lar de Maria, cede o salão da escola localizado à Praça Floriano Peixoto, n. 1, com cinco (5) salas de aulas e secretaria e copa para merenda escolar para funcionamento da Escola Primária Lar de Maria, a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segundo: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária Lar de Maria, professores Normalista Reg. e Leiga, nível 6,3,1 em número de doze (12).

Terceiro: — A unidade escolar denominada Escola Primária Lar de Maria deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Quarto: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

Utilização da escola será no horário das 7,00 às 17,00 horas. Não será permitida nenhuma outra orientação religiosa além daquela adotada pelo Lar de Maria. A Secretaria fornecerá todo material escolar, indispensável à referida escola, concedendo 100 vagas à mesma.

Quinto: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual e mesmo teor, cabendo à unidade educacional denominada Escola Primária Lar de Maria, uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 9 de julho de 1965.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco.

Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Repres. do Lar de Maria.
Oli de Castro

(G. — Reg. n. — 14.457 — Dia, 25-12-65).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Vicente Mitidieri como, como responsável pela Escola Primária Nossa Senhora da Conceição para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Conceição no ano escolar de 1965.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato, representada pelo seu titular Doutor Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, residente à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, e o Senhor Vicente Mitidieri, representante da Escola Primária N. S. da Conceição, convencionam o que abaixo é declarado:

Cláusula Primeira — O Sr. Vicente Mitidieri, representando a Escola Primária N. S. da Conceição, cede o prédio localizado à praça Nossa Senhora da Conceição (Abaetetuba) com (dez) salas de aulas e Diretoria para funcionamento da Escola Primária Nossa Senhora da Conceição, a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária Nossa Senhora da Conceição, professores norma. e regente nível 6,3 em número de vinte (20).

Cláusula Terceira: — A unidade escolar denominada

Escola Primária Nossa Senhora da Conceição deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — Que a Secretaria nos fornecerá material escolar assim como colocamos à disposição da mesma 100 vagas.

Cláusula Quinta: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à unidade educacional denominada E. P. N. S. da Conceição, uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco.

Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Pe. Vicente Mitidieri
Repres. da E. P. N. S. da
Conceição.

(G. — Reg. — n. 14.458 — Dia 25.12.1965).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1.288 — atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1965 24|12|1948,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das

RESOLVE:

Suspender disciplinar-

mente, pelo espaço de 5 (cinco) dias úteis a contar de 4 de dezembro do corrente ano, o servidor José Aíves de Souza, braçal da 7a. Residência do 3o. Distrito, por negligência em serviço e desacato ao Engenheiro Chefe do Distrito, conforme representação constante do radiograma n. 665-3o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.289 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:
Suspender disciplinarmente, pelo espaço de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o servidor Fernando Nazareno da Silva, Operador de Máquinas de 8a. classe, por haver-se embriagado em serviço, gerando tumultos no seu setor de trabalho, conforme representação constante do Memorandum 704/65, do Chefe da 4a. Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25-12-65).

PORTARIA N. 1.290 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de 30 (trinta) dias a contar desta data, o servidor José Brasilino da Cunha, Operador de Máquinas do 3o. Distrito, por ter comparecido embriagado ao serviço, insubordinando-se, conforme representação constante do Rádio n. 16/65-3o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.292 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:
Conceder a permissão necessária ao funcionário Fernando Aíves Ribeiro, Contabilista do Quadro Unico, a fim de que possa participar da Comissão de Reorganização do DAE, sem prejuízo de suas tarefas neste Órgão, de conformidade com a solicitação constante do processo interno n. 5.062/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.293 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:
Designar o funcionário Henrique Antunes Montenegro Duarte, Enge-

nheiro do Quadro Unico, para substituir na Comissão Permanente de Concorrência Pública instituída pela Portaria n. 449/65-DG., o Engenheiro Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, tendo em vista a solicitação constante do memorandum 145/65-CPCP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.294 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:
Designar o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Unico, para efetuar a fiscalização dos serviços em execução na Rodovia PA-22, pela firma Construções Roteviárias Barbosa Lima Ltda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.295 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:
Cessar o efeito, a contar de 1/12/1965, da Portaria n. 841/64-DG., que colocou à disposição da Comissão Estadual de Investigação a servidora Maria Almerinda Vidal de Macedo, Escriturária variável deste Departa-

mento, que deverá passar a servir na Assistência Jurídica, tendo em vista a apresentação constante do ofício s/n, de 30/11/65, do Procurador Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.296 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:
Cessar o efeito, a contar de 1/12/1965, da Portaria n. 242/65 que colocou à disposição da Comissão Estadual de Investigação o servidor Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador variável deste Departamento, tendo em vista a apresentação constante do ofício de 29/11/65, do Procurador Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.311 —
DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:
Rescindir de acordo com a letra E do art. 482 da C.L.T. e processo interno n. 5050/65, o contrato de trabalho do servidor Antonio Adelaide do Espírito Santo Lopes, braçal da 8a. Residência 4o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954
Dia 25/12/65)

PORTARIA N. 1.312 —
DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1/01/1966, à funcionária Maria do Socorro Torres dos Santos, Oficial Administrativa do Quadro Único deste Órgão, com lotação no Serviço de Contabilidade, três (3) meses de licença especial a que tem direito, de acordo com o que estabelece o art. 116 e facultado o art. 119 da Lei estadual 749 de 24/12/1953, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 235/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954
Dia 25/12/65)

PORTARIA N. 1.313 —
DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Cessar o efeito, a contar de 4 de dezembro do corrente ano, da Portaria n. 145/63-DG, que suspendeu a vigência do contrato de trabalho do servidor Jaime Farache, Sub-Assessor Administrativo variável, a fim de que pudesse exercer o mandato

de Prefeito do Município de São Caetano de Odivelas, e considerando ter esse servidor renunciado ao citado mandato, conforme comunicação constante do ofício n. 45/65, de 6/12/1965, da Câmara de Vereadores daquele Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954
Dia 25/12/65)

PORTARIA N. 1.317 —
DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Classificar, a contar de 1/12/1965, na função de Ajudante os servidores Antonio Moreira de Holanda, Francisco de Assis Uchôa de Araujo e Raimundo Nonato Coutinho, braçais servindo na ORM-1, tendo em vista a deliberação do Conselho Rodoviário do Estado, tomada em sessão de 26 de outubro do corrente ano, assunto do processo interno n. 1513/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954
Dia 25/12/65)

PORTARIA N. 1.318 —
DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1/09/1964, de acordo com o artigo 105, parágrafos

1.º e 2.º da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, dois anos de licença à funcionária Hilma Melo de Oliveira e Silva, Escrivãria do Quadro Único deste Departamento, a fim de que possa prestar assistência a seu filho enfermo, de conformidade com o que foi examinado e tabelado através do processo interno n. 332/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954
Dia 25/12/65)

PORTARIA N. 1.320 —
DE 15 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Assistente Jurídico o funcionário Jorge Paciola de Souza, Procurador do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954
Dia 25/12/65)

PORTARIA N. 1.321 —
DE 15 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Designar o funcionário Humberto Machado de Mendonça, Procurador do Quadro Único deste Departamento, para responder pela Assistência Jurídica até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954
Dia 25/12/65)

PORTARIA N. 1.322 —
DE 15 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Credenciar o Engenheiro José Chaves Camacho, Diretor da Divisão Administrativa, a assinar a autorização do pagamento do pessoal relativa ao mês de dezembro corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954
Dia 25/12/65)

PORTARIA N. 1.297 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Cessar o efeito, a contar de 1/12/1965, da Portaria n. 1040/65-DG, que colocou à disposição da Comissão Estadual de Investigação o servidor Valdemar Ferreira Lima, Motorista deste Órgão, que deverá passar a servir na Divisão de Estudos e Projetos, tendo em vista a apresentação constante do ofício s/n, de 30/11/65 do Procurador Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.298 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 1/12/1965, da Portaria n. 667/64-DG., que colocou à disposição da Comissão Estadual de Investigação a funcionária Creuza Capucho Frazão, Contabilista do Quadro Único, ora restituída a este Departamento através de ofício s/n, de 30/11/65, do Sr. Procurador Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.299 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 1/10/1965, da Portaria n. 611/64-DG., que colocou à disposição do Governo do Estado, para servir na Delegacia Estadual de Trânsito, o funcionário Antonio Branco Pereira, Fiscal de Trafego do Quadro Único, ora restituído pelo ofício n. 699/65, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.305 —
DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/01/1966, ao funcionário Osvaldo Rodrigues Aires, Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, seis (6) meses de licença especial a que tem direito, de acordo com o que estabelece o art. 116, da Lei Estadual 749, de 24/12/1953, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 5.249/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1965
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.323 —
DE 15 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Leorne Cairo de Oliveira Menescal, Engenheiro do Quadro Único, para seguir aos Estados da Guanabara e São Paulo, a fim de tratar junto ao DNER a respeito do pagamento decorrente do convênio para substituição dos ramais ferroviários defici-

tários e, DER-SP para tratar de assunto ligado à Polícia Rodoviária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1965.
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65).

PORTARIA N. 1.324 —
DE 15 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

Considerando a solicitação do Eng. Augusto Cesar Sampaio Lobato, constante do processo interno n. 5119/65;

Considerando ter entrado em gozo de férias regulamentares o funcionário Bilgo Possidônio de Lacerda:

RESOLVE:

Determinar que a (Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria n. 1276/65-DG, com a finalidade de apurar os fatos relacionados com o acidente havido com a camba CB-61, assunto do processo 5048/65, passa a ser constituída pelo Engenheiro Emanuel Cauby de Figueiredo, como presidente e o Oficial Administrativo Acácio da Conceição Lobato e Escriturário Napoleão Bezerra Corrêa como membros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1965.
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65)

PORTARIA N. 1.326 —
DE 16 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra I do art. 492 da C.I.T. o processo interno n. 4693/65, o contrato de trabalho do servidor Manoel Floriano dos Santos, braçal da 7a. Residência, que vem faltando ao serviço sem motivo justificado por mais de 30 dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1965.
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65)

PORTARIA N. 1.327 —
DE 16 DE DEZEMBRO
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra I do art. 492 da C.L.T. e processo interno n. 4693/65, o contrato de trabalho do servidor Sebastião Luciano de Oliveira, braçal da 7a. Residência, que vem faltando ao serviço sem motivo justificado por mais de 30 dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de dezembro de 1965.
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 2.954 — Dia 25/12/65)

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS E
AGUAS

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que por JOSINA PEREIRA DOS SANTOS, nos termos do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1963, em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas própria para indústria agro-pecuária, sita à 16.º Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de São Domingos do Capim e 118.º Distrito. O referido terreno está localizado no quilômetro 114/115 da Rodovia Belém-Brasília (BR-14), margem oeste; com a denominação "Vanguarda". Com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte, com terras ocupadas por Manoel Geraldo Pereira Arruda; ao Sul, com Terras devolutas, pertencentes ao Estado; a Leste, com a Rodovia Belém-Brasília (BR-14) e a Oeste com terras de propriedade de Silvio Totoli; Medindo 1.100 metros de frente por 6.000 de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por trinta (30) dias, à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em São Domingos do Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, Belém, 14 de dezembro de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
P/ Of. Administrativo.

VISTO:

Antonio de Souza Carneiro
Chefe do S. de Terras.
2916 — Dia 16, 25/12 e 2/1/66
(T. 12.205 — Reg. n. 2916.)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por MANOEL GERALDO PEREIRA ARRUDA, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agro-pecuária, sita à 16.º Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de São Domingos do Capim e 118.º Distrito. Está localizado no quilômetro 113/114 da Rodovia Belém-Brasília (BR-14); margem Oeste, com a denominação "Bandeirantes". Com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte, com terras ocupadas por Manoel Alves Sobrinho e Vadi de Oliveira; ao Sul, com terras ocupadas por Josina Pereira dos Santos; a Leste, com a Rodovia Belém-Brasília (BR-14) e a Oeste com terras de

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

propriedade de Silvio Totoli. Medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta (30) dias, à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em São Domingos do Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, Belém, 14 de dezembro de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
P/ Of. Administrativo.

VISTO:

Antonio de Souza Carneiro
Chefe do S. de Terras.
(T. 12.204 — Reg. n. 2917.
Dias 16, 25/12 e 4/1/66).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que por VADI DE OLIVEIRA, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas própria para indústria agro-pecuária, sita à 16.º Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de São Domingos do Capim e 118.º Distrito. O referido terreno está localizado no quilômetro 112/113 da Rodovia Belém-Brasília (BR-14), margem Oeste; com a denominação "Alvorada". Com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte, com terras devolutas pertencentes ao Estado; ao Sul, com terras ocupadas por Manoel Geraldo Pereira Arruda; a Leste, com terras ocupadas por Manoel Alves Sobrinho, e a Oeste com terras de propriedade de Silvio Totoli. Medindo 800 metros de frente por 5.000 de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por trinta (30) dias, à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em São Domingos do Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
P/ Of. Administrativo.

VISTO:

Antonio de Souza Carneiro
Chefe do S. de Terras.
(T. 12.203 — Reg. n. 2918.
Dias 16, 25/12 e 4/1/66).

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SANTARÉM-NOVO.

Comissão de Inquérito
"Edital de Chamamento"
Pelo presente Edital

de Chamamento, mandando publicar, pelo senhor Sebastião Ferreira de Brito, Prefeito Municipal em exercício notifico os senhores Fernando Alves da Cunha, Tesoureiro do Serviço Municipal de Estrada, de Rodagem e respondendo pela Contadoria da Prefeitura deste município, e José de Melo Barrocal, Auxiliar Administrativo, desta Prefeitura, respondendo pelo cargo de Tesoureiro, a virem depor perante esta Comissão de Inquérito, instalada na Prefeitura Municipal, para apurar o desaparecimento dos livros e demais documentos da Contabilidade, inclusive livro Caixa de Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e recebimento de recursos tributários referentes a prestação de Contas dos fiscais deste município.

Se, decorridos vinte (20) dias da data da última publicação deste Edital, não houverem os funcionários ora notificados apresentados a defesa respectiva, correrá o processo a sua revolta de acordo com a Legislação em vigor.

Santarém-Novo, 13 de dezembro de 1965.

SANDOVAL DE SENA
— Presidente.

VISTO:

SEBASTIAO FERREIRA DE BRITO — Prefeito em exercício.

(Ext. — Reg. n. 2937 —
Dias, 22, 23, 24, 25 e ...
28.12-65).

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
(CITREQ)

Assembléa Geral
Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta empresa, convoco os acionistas de Companhia Importadora de Tratores e Equipamen-

tos" (CITREQ) para, no dia (três) de Janeiro do ano entrante de 1966, às dezessete horas e trinta minutos (17,30), na sede social, instalada no pavimento térreo do "Edifício Antonio Velho", à rua Santo Antônio 432, nesta Cidade de Belém do Pará, em Assembléa Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito do aumento do capital social, reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 22 de Dezembro de 1965.

(a) Hermógenes Urdininea Condurú
Presidente da Diretoria

(Reg. n. 2959 — Dias —
24, 25 e 28.12.65).

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON, S/A.

Assembléa Geral
Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta empresa, convoco os acionistas da "Construtora e Imobiliária Macon, S/A", para, no dia quatro (4) de Janeiro do ano entrante de 1966, às dezessete horas e trinta minutos (17,30), na sede social, instalada no 12.º andar do "Edifício Antonio Velho", à rua Santo Antônio 432, nesta Cidade de Belém do Pará, em Assembléa Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito do aumento do capital social, reforma dos Estatutos inclusive alteração da denominação da sociedade, renúncia de Diretores, eleição de seus substitutos, e o que ocorrer.

Belém, 22 de Dezembro de 1965.

(a) Hermógenes Urdininea Condurú
Diretor

(Reg. n. 2960 — Dias —
24, 25 e 28.12.65).

CARTA PATENTE N. 2571 — RUA 15 DE NOVENBRO, 188
 DE 14 DE MAIO DE 1962 CAPITAL — Cr\$ 160.000.000 — CAIXA POSTAL N. 22
 FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 290.818.862 — BELEM — PARA — BRASIL
 BALANCETE EM 03 DE DEZEMBRO DE 1965

A T I V O

A — DISPONIVEL

CAIXA
 Em moeda corrente 409.484.169
 Em depósito no Banco do Brasil 813.408.165
 Em outras espécies 100.020 1.222.992.354

B — REALIZAVEL

Depósito em dinheiro, no
 Banco do Brasil, à ordem
 do B. C. R. B. 1.124.664.000 1.124.664.000

Empréstimos em C/Corrente

181.577.795

Empréstimos hipotecários . 16.988.987

Títulos Descontados 4.304.324.809

Letras a receber de C/

Própria 64.026.745

Agências no País 2.146.468.705

Correspondentes no País .. 56.036.079

Correspondentes no Exterior 559.864.083

Outros valores em moeda es-

trangeira 14.511.020

Outros créditos 404.859.974 7.748.658.198

Imóveis 439.628

Títulos e valores mobiliários :

Apólices e Obrigações Fe-

derais, não a ordem do

B. C. R. B. 1.209.100

Ações e Debêntures 9.279.599

Outros valores 15.176.657 8.899.427.182

C — MOBILIZADO

Edifícios do Banco 91.937.073

Móveis e utensílios 171.983.136

Material de expediente ... 34.069.654

Instalações 133.574.379 431.564.242

D — RESULTADOS PENDENTES

Juros e descontos 19.351.657

Impostos 30.753.857

P A S S I V O

F — NÃO EXIGIVEL

Capital 160.000.000 160.000.000

Fundo de reserva legal 14.312.420

Fundo de previsão 12.125.240

Outras reservas 264.381.202 450.818.862

G — EXIGIVEL

DEPOSITOS

à vista e a curto prazo

de Poderes Públicos 46.828.427

de Autarquias 26.654.862

em C/C Sem Limite 2.991.218.637

em C/C Limitadas 41.394.714

em C/C Populares 1.806.187.880

em C/C Sem Juros 79.150.073

em C/C de Aviso 10.000.000

Outros Depósitos 968.492.139 5.969.926.732

à prazo

de Autarquias 2.818.232

de diversos :

a prazo fixo 592.327.019 595.145.251

6.565.071.983

OUTRAS RESPONSABILIDADES

Agências no País 2.743.695.748

Correspondentes no País .. 13.635.018

Correspondentes no Exterior 10.165.696

Ordens de pagamento e ou-

tros creditos 380.244.884 3.147.741.346 9.712.813.329

II — RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados 789.467.440

Despesas Gerais e outras contas	333.872.632	398.115.861
Despesas de instalação	14.137.715	
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em garantia	967.902.050	
Valores em custódia	149.819.059	
Títulos a receber de C/Alínea	575.462.261	
Outras contas	3.360.457.436	5.053.640.806
		Cr\$ 16.005.740.445

I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de valores em gar. e em custódia 1.076.869.409

Depositantes de títulos em cobrança:

do País 581.547.411

do Exterior 34.766.550

Outras contas 3.360.457.436 5.053.640.806

Cr\$ 16.005.740.445

Belém, 12 de dezembro de 1965.

GERARDO PEREIRA

Contador — Reg. DEC — 44.392 — CRC — Pa. — 012

(Ext. — Reg. n. 2964 — Dia 25.12.65).

BANCO MOREIRA GOMES S. A.**MIROCLES DE CARVALHO — Presidente****ANTONIO NICOLAU VIANA DA COSTA — Vice-Presidente****SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor****AMAZÔNIA S. A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO**Avenida Portugal n. 323 — 2.º andar — salas 209/13
Edifício Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização n. 139
— Expedida pelo Banco Central da República do Brasil
em 14 de agosto de 1962**RESUMO DO BALANCETE EM 5 DE DEZEMBRO DE 1965****A T I V O***Disponível*

Em moeda corrente	2.803.830	
Em depósito no Banco do Bra- sil S. A.	10.132	
Em outras espécies	1.030.915	3.844.877

Realizável

Títulos Descontados	37.700.000	
Ações e Debêntures	5.530.000	
Obrigações Reaj. Tesouro Na- cional ..	53.000	
Depósito p/Investimento — Lei 4216/63 ..	720.395	
Outros Valores	4.800	44.008.195

Imobilizado

Móveis e Utensílios	2.940.080	
Móveis e Utensílios c/Revalia- ção ..	2.415.216	5.355.296

Resultados Pendentes

Despesas gerais e Outras Contas		10.459.541
---------------------------------	--	------------

Contas de Compensação

Valores em Garantia	150.000	
Otras Contas	22.950.000	23.100.000

Cr\$ 86.767.909**P A S S I V O***Não Exigível*

Capital ..	50.000.000	
Correção Monetária do Ativo — Lei n. 4357/64	2.416.516	
Fundo de Indenização Traba- lhista — Lei n. 4357/64..	90.390	
Fundo de Amortização do Ati- vo Fixo	147.004	
Fundo de Amortização do Ati- vo Fixo — c/Reavaliação..	120.760	
Fundo de Reserva Legal	238.212	53.012.882

Exigível

Obrigações Diversas	186.784	
Dividendos a pagar	239.220	426.004

Resultados Pendentes

Contas de Resultados		10.229.023
----------------------------	--	------------

Contas de Compensação

Depositantes de Valores em Ga- rantia e em Custódia	150.000	
Outras Contas	22.950.000	23.100.000

Cr\$ 86.767.909

Belém, 5 de dezembro de 1965.

a.) Napoleão Carneiro Brasil

Fernandino Pinto**Mário Ferreira Vieira**
Técnico em Contabilidade
Reg. CRC (Pa.) n. 1184